Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

52216/24

EXERCÍCIO:	2024
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Santa Luzia
DATA DE ENTRADA:	03/05/2024
ASSUNTO:	Licitação - 00020/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação do Cantor Murilo Huff, para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa LuziaPB.
INTERESSADOS:	Everaldo Martins de Oliveira José Alexandre De Araújo

Gmail

Eventos Santa Luzia <eventos@santaluzia.pb.gov.br>

IN0014 - Contrato e Ordem de Serviço Murilo Huff c

Kamila Lima <contratos@artinvox.com.br>
Para: Eventos Santa Luzia <eventos@santaluzia.pb.gov.br>

Bom dia!

Segue em anexo as certidões solicitadas.

Att.,

Kamila Freitas
Assistente Administrativo

(62) 3996-2333 | (62) 9 9611-1006
contratos@artinvox.com.br
www.artinvox.com.br

ARTINV PRODUÇÕES

Rua Teresina, 380 - Ed. Evidence Office - Loja 1 - Alto da Glória - Goiânia/GO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

17 anexos

- **CND ESTADUAL.pdf** 6K
- **CND FGTS.pdf** 95K
- **CND MUNICIPAL.pdf** 283K
- **CNH FREDERICO BRANDAO.pdf** 1260K
- **CND FALENCIA E CONCORDATA.pdf** 652K
- **CARTAO CNPJ.pdf** 111K
- **CERTIDAO TRABALHISTA.pdf** 85K
- **CND FEDERAL.pdf** 77K
- **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.pdf** 148K
- **CNH MURILO.pdf** 244K
- **Murilo Huff - Release 2023_.docx.pdf** 142K
- **INPI MURILO HUFF.pdf** 272K
- **CNH - KAMILLA.pdf** 284K
- **MSHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - 1ª ALTERAÇÃO AUTENTICADA (1).pdf** 1059K

Proposta e Anexos - M SHOW PRODUCOES E EVENTOS... Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 6012.CC7A.50F5.5D99.9065.A70C.6FCB.CAF4.

CNH RAFAEL.pdf
409K

CONTRATO SOCIAL REGISTRADO (1).pdf
1059K

M SHOWS - PROCURAÇÃO KAMILLA.pdf
6838K

12

Proposta e Anexos - M SHOW PRODUCOES E EVENTOS... Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 6012.CC7A.50F5.5D99.9065.A70C.6FCB.CAF4.

MURILO HUFF

Segue as informações básicas para contratação de show do artista Murilo Huff

DATA: 20/06/2024
CIDADE: SANTA LUZIA-PB
DURAÇÃO: 01h30min
HORARIO:23H30
VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Forma de Pagamento: R$ 120.000,00 vencimento na assinatura do contrato e R$ 280.000,00 vencimento no dia 14/06/2024
Despesas Inclusas

- Cachê Artístico
- Transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação
- Nota Fiscal.
- Diária de Alimentação para 38 pessoas,

Despesas por Contratante:

- Ecad,
- 50 (CINQUENTA) INGRESSOS ALOCADOS NA MELHOR ÁREA DISPONIVEL NO EVENTO COMO CORTESIA.
- Hotel para 38 pessoas,
- Vans para translado local, **devendo atender em um raio de 250km (duzentos e cinquenta quilômetros) de distância do local do evento.**
- Abastecimento de camarins,
- Carregadores para carga e descarga do material da contratada,
- Palco
- Som
- Iluminação
- Estrutura Física dos camarins

OBS: Todos os itens das despesas do contratante deverão seguir as necessidades do Rider do Artista.

Esta proposta é válida até 07 dias

No aguardo, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente.

Itumbiara, 08 de março de 2024.

KAMILLA PINHEIRO:02651801127 Assinado de forma digital por KAMILLA PINHEIRO:02651801127 Dados: 2024.03.08 08:54:46 -03'00'

M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 34.262.043.0001-67

Proposta e Anexos - M SHOW PRODUCOES E EVENTOS... Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 6012.CC7A.50F5.5D99.9065.A70C.6FCB.CAF4.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

a) dispensa de licitação (art. 75);
b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

> Art. 74. (...)
> (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de

Análise jurídica da contratação. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 23BC.DD21.52B7.C575.AF64.5302.FE11.DF31.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, que refere-se ao caso concreto.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a

Análise jurídica da contratação. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 23BC.DD21.52B7.C575.AF64.5302.FE11.DF31.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

92

apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Análise jurídica da contratação. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 23BC.DD21.52B7.C575.AF64.5302.FE11.DF31.

93

> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

Análise jurídica da contratação. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 23BC.DD21.52B7.C575.AF64.5302.FE11.DF31.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

94

> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV – econômico-financeira

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

> Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
> I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
> II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
> III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
> IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
> V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
> VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Análise jurídica da contratação. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 23BC.DD21.52B7.C575.AF64.5302.FE11.DF31.

95

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

V. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. S.M.J.

Santa Luzia, 18 de abril de 2024.

Fileno de Medeiros Martins
Assessoria Jurídica

Análise jurídica da contratação. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 23BC.DD21.52B7.C575.AF64.5302.FE11.DF31.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

70

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Aprovo o Termo de Referência e aceito a justificativa apresentada pelo Secretário de Cultura, e Autorizo a comissão de contratação, a dar prosseguimento ao procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o Contratação do Cantor "Murilo Huff", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 encaminhe – se para o departamento de contabilidade para confirmação da Dotação Orçamentária apresentada para o respectivo objeto, bem como para o Setor Juridico para analisar e proferir Parecer Jurídico que a nosso ver se configura como Inexigibilidade de licitação.

Santa Luzia - PB, 18 de abril de 2024

Atenciosamente;

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

Autorização da autoridade competente. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 4A6F.66A1.F688.C5EB.24E7.A7E9.F53C.A9F4.

CARTÓRIO MEDEIROS
Serviço Notarial e Registral
Av. José Américo, 121 - Centro
Santa Luzia-PB. CEP: 58600-000
E-mail: cartorionmedeiros@gmail.com
Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Santa Luzia-PB 06/01/2021 11:12:30
Luzia Messias dos Santos Medeiros - Tabelio Interina
[2021-000030] EMOL:R$ 2,52 ADPENORA 0,31 FEPJ:R$ 0,50
SELO DIGITAL: AKY64C&S-0492 CARTORIO MEDEIROS
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Luzia Messias dos Santos Medeiros
Tabelã Substituta
Santa Luzia - PB

Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a ***JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO****, eleito(a) para o cargo de* ***Prefeito(a)*** *do município de* ***Santa Luzia*** *em 15 de novembro de 2020, pela coligação TRABALHO E PROGRESSO (MDB / PTB / REPUBLICANOS / PSD).*

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2020.

ROSSINI AMORIM BASTOS
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço **https://divulgacandcontas.tse.jus.br**
Código verificador: ac91886e7b3e5367d9b517a47bf2e5cf

Autorização da autoridade competente. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 4A6F.66A1.F688.C5EB.24E7.A7E9.F53C.A9F4.

01

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	HIURY ÉVINES DE SOUZA LUCENA

OBJETO: Contratação do Cantor "Murilo Huff", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

JUSTIFICATIVA: - A construção e realização de festas populares, no Brasil, não se limita, apenas, à reunião de artistas de grande porte. Entretanto, existem fatores que dão a característica popular ao festejo que, inegavelmente, Santa Luzia consegue sempre imprimir, quando realiza o célebre festejo de São João: a figura da tradicionalidade, também figurada pela participação de artistas locais e de experiências seculares, como a reunião das famílias, em seus arraiais tradicionais, marca própria de uma festa que, conforme sabido, afeta diretamente a todos os munícipes. Neste ponto, a complexidade do São João de Santa Luzia está contida na necessidade de mensurar o valor próprio de cada prática cultural que forma o São João. Em outras palavras, não se pode atribuir que o São João é, apenas, a apresentação de artistas no palco principal da cidade, o Parque de Eventos, durante os dias de culminância, costumeiramente ao fim de junho de cada ano. Os festejos rurais, o "São João das Famílias", o "São João das Escolas", a "Sanfonada", o "Acorda São João", que marca o começo das festividades de junho e o "São João pra Banda tocar" são exemplificações da grandiosidade popular do São João de Santa Luzia, que se fundamenta em todas essas experiências, muitas delas construídas de forma espontânea pela sociedade civil. A partir de tantas experiências tradicionais, conseguiu-se implementar, no Município de Santa Luzia, a compreensão de que o valor da festa popular é inafastável da própria consolidação da comunidade, posto que a sua realização implica no crescimento da própria cidade que, ano após ano, consegue aumentar o público que participa da festividade, sempre com a certeza da segurança, da pacificidade e, principalmente, da contribuição com a continuidade de uma festa que adentra gerações e ultrapassa qualquer empecilho que porventura ocorra. Não à toa, o São João de Santa Luzia, por meio da lei estadual nº. 11.160/2018, tornou-se patrimônio cultural imaterial da Paraíba, considerando a figura da tradição como elemento fundamental da realização dessa festividade que, há tanto tempo, diverte a todos, munícipes e turistas. Dessa maneira, a captação de recursos financeiros para auxiliar na realização de um evento de tamanho porte enseja, diretamente, na movimentação financeira do município, bem como fornece, ao patrocinador, o campo ideal para divulgação de sua marca, a ser verificada em meio a públicos de dezenas de milhares de pessoas, durante todos os dias do evento de São João, justificando, por um lado, a destinação de recursos para auxiliar na realização do festejo e, por outro, no benefício que o patrocinador aufere, tendo em vista a massiva divulgação em seu favor. Com base nos custos para execução do objeto, obtidos mediante comparativos de notas fiscais de shows com preços praticados anteriormente devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos anexo ao processo os preços encontrados, os quais se encontram compatíveis com os preços de mercado.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA. O quantitativo refere-se a um show artístico a ser realizado no São João 2024.

FONTE DE RECURSOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.070 - Secretaria de Cultura
13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

Estimativa da despesa. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

02

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Prazo de Execução: a) O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será no dia 20 de junho de 2024, dia que se apresentará o artista. O contrato terá a vigência até 31 (trinta e um) dezembro 2024, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

Santa Luzia - PB, 18 de abril de 2024.

Atenciosamente,

HIURY EVINES DE SOUZA LUCENA
SECRETARIA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Estimativa da despesa. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

03

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 044/2023.
O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Tecnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido ao valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade São João do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o municipio necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento São João 2024.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a Programação será necessária uma apresentação musical "MURILO HUFF" para apresentação de show musical com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos).

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

Desse modo o municipio recebeu proposta de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação do Cantor "Murilo Huff", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.	show	01

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item VI deste estudo e diante do disponível pelo municipio para execução do serviço previsto para as despesas juninas, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que há apenas um artista interessado, assim não haverá o parcelamento da solução.

Estimativa da despesa. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

04

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

VI. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Santa Luzia - PB, 18 de abril de 2024.

Atenciosamente,

HIURY EVINES DE SOUZA LUCENA
Secretaria de cultura, ciência e tecnologia

Estimativa da despesa. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

05

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação do Cantor "Murilo Huff", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação do Cantor "Murilo Huff", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A construção e realização de festas populares, no Brasil, não se limita, apenas, à reunião de artistas de grande porte. Entretanto, existem fatores que dão a característica popular ao festejo que, inegavelmente, Santa Luzia consegue sempre imprimir, quando realiza o célebre festejo de São João: a figura da tradicionalidade, também figurada pela participação de artistas locais e de experiências seculares, como a reunião das famílias, em seus arraiais tradicionais, marca própria de uma festa que, conforme sabido, afeta diretamente a todos os munícipes. Neste ponto, a complexidade do São João de Santa Luzia está contida na necessidade de mensurar o valor próprio de cada prática cultural que forma o São João. Em outras palavras, não se pode atribuir que o São João é, apenas, a apresentação de artistas no palco principal da cidade, o Parque de Eventos, durante os dias de culminância, costumeiramente ao fim de junho de cada ano. Os festejos rurais, o "São João das Famílias", o "São João das Escolas", a "Sanfonada", o "Acorda São João", que marca o começo das festividades de junho e o "São João pra Banda tocar" são exemplificações da grandiosidade popular do São João de Santa Luzia, que se fundamenta em todas essas experiências, muitas delas construídas de forma espontânea pela sociedade civil. A partir de tantas experiências tradicionais, conseguiu-se implementar, no Município de Santa Luzia, a compreensão de que o valor da festa popular é inafastável da própria consolidação da comunidade, posto que a sua realização implica no crescimento da própria cidade que, ano após ano, consegue aumentar o público que participa da festividade, sempre com a certeza da segurança, da pacificidade e, principalmente, da contribuição com a continuidade de uma festa que adentra gerações e ultrapassa qualquer empecilho que porventura ocorra. Não à toa, o São João de Santa Luzia, por meio da lei estadual nº. 11.160/2018, tornou-se patrimônio cultural imaterial da Paraíba, considerando a figura da tradição como elemento fundamental da realização dessa festividade que, há tanto tempo, diverte a todos, munícipes e turistas. Dessa maneira, a captação de recursos financeiros para auxiliar na realização de um evento de tamanho porte enseja, diretamente, na movimentação financeira do município, bem como fornece, ao patrocinador, o campo ideal para divulgação de sua marca, a ser verificada em meio a públicos de dezenas de milhares de pessoas, durante todos os dias do evento de São João, justificando, por um lado, a destinação de recursos para auxiliar na realização do festejo e, por outro, no benefício que o patrocinador aufere, tendo em vista a massiva divulgação em seu favor. Com base nos custos para execução do objeto, obtidos mediante comparativos de notas fiscais de shows com preços praticados anteriormente devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos anexo ao processo os preços encontrados, os quais se encontram compatíveis com os preços de mercado.

Estimativa da despesa. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

06

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
4.4. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Cantor "MURILO HUFF", para composição das atrações artísticas do São João 2024, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assiantura do contrato, sendo a apresentação do cantor no dia 20 de junho de 2024.
5.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Estimativa da despesa. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

07

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

Estimativa da despesa. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

08

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.262.043/0001-67, End.: Rua Jose Demenes dos Santos, 728b, Quadra24 Lote 03, Jardim Bandeirantes, CEP: 75.532-607, Itumbiara/GO neste ato representado por Kamilla Pinheiro portador do CPF nº: 026.518.011-27 e Carteira de Identidade nº: 5223309 SPTC/GO, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da contratação.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a Empresa M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.262.043/0001-67, End.: Rua Jose Demenes dos Santos, 728b, Quadra24 Lote 03, Jardim Bandeirantes, CEP: 75.532-607, Itumbiara/GO neste ato representado por Kamilla Pinheiro portador do CPF nº: 026.518.011-27 e Carteira de Identidade nº: 5223309 SPTC/GO, com o Valor Global ofertado de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

9.2. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por se tratar de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10.DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) na data da assinatura do contrato e R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) no dia 14/06/2024, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato, com as devidas justificativas.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Estimativa da despesa. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

09

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, em razão das restrições impostas pelos órgãos competentes por motivo da Covid-19, ESTADO DE EMERGENCIA OU QUALQUER OUTRA CALAMIDADE PUBLICA decretada pelo Estado ou o Município, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei n° 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Estimativa da despesa. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.070 - Secretaria de Cultura
13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos
3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - dar causa à inexecução total do contrato;
d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Santa Luzia - PB, 18 de abril de 2024.

HIURY ÉVINES DE SOUZA LUCENA
Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia

Estimativa da despesa. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

01

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	HIURY ÉVINES DE SOUZA LUCENA

OBJETO: Contratação do Cantor "Murilo Huff", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

JUSTIFICATIVA: - A construção e realização de festas populares, no Brasil, não se limita, apenas, à reunião de artistas de grande porte. Entretanto, existem fatores que dão a característica popular ao festejo que, inegavelmente, Santa Luzia consegue sempre imprimir, quando realiza o célebre festejo de São João: a figura da tradicionalidade, também figurada pela participação de artistas locais e de experiências seculares, como a reunião das famílias, em seus arraiais tradicionais, marca própria de uma festa que, conforme sabido, afeta diretamente a todos os munícipes. Neste ponto, a complexidade do São João de Santa Luzia está contida na necessidade de mensurar o valor próprio de cada prática cultural que forma o São João. Em outras palavras, não se pode atribuir que o São João é, apenas, a apresentação de artistas no palco principal da cidade, o Parque de Eventos, durante os dias de culminância, costumeiramente ao fim de junho de cada ano. Os festejos rurais, o "São João das Famílias", o "São João das Escolas", a "Sanfonada", o "Acorda São João", que marca o começo das festividades de junho e o "São João pra Banda tocar" são exemplificações da grandiosidade popular do São João de Santa Luzia, que se fundamenta em todas essas experiências, muitas delas construídas de forma espontânea pela sociedade civil. A partir de tantas experiências tradicionais, conseguiu-se implementar, no Município de Santa Luzia, a compreensão de que o valor da festa popular é inafastável da própria consolidação da comunidade, posto que a sua realização implica no crescimento da própria cidade que, ano após ano, consegue aumentar o público que participa da festividade, sempre com a certeza da segurança, da pacificidade e, principalmente, da contribuição com a continuidade de uma festa que adentra gerações e ultrapassa qualquer empecilho que porventura ocorra. Não à toa, o São João de Santa Luzia, por meio da lei estadual nº. 11.160/2018, tornou-se patrimônio cultural imaterial da Paraíba, considerando a figura da tradição como elemento fundamental da realização dessa festividade que, há tanto tempo, diverte a todos, munícipes e turistas. Dessa maneira, a captação de recursos financeiros para auxiliar na realização de um evento de tamanho porte enseja, diretamente, na movimentação financeira do município, bem como fornece, ao patrocinador, o campo ideal para divulgação de sua marca, a ser verificada em meio a públicos de dezenas de milhares de pessoas, durante todos os dias do evento de São João, justificando, por um lado, a destinação de recursos para auxiliar na realização do festejo e, por outro, no benefício que o patrocinador aufere, tendo em vista a massiva divulgação em seu favor. Com base nos custos para execução do objeto, obtidos mediante comparativos de notas fiscais de shows com preços praticados anteriormente devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos anexo ao processo os preços encontrados, os quais se encontram compatíveis com os preços de mercado.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA. O quantitativo refere-se a um show artístico a ser realizado no São João 2024.

FONTE DE RECURSOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.070 - Secretaria de Cultura
13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

02

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Prazo de Execução: a) O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será no dia 20 de junho de 2024, dia que se apresentará o artista. O contrato terá a vigência até 31 (trinta e um) dezembro 2024, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

Santa Luzia - PB, 18 de abril de 2024.

Atenciosamente,

HIURY ÉVINES DE SOUZA LUCENA
SECRETARIA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

03

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 044/2023.
O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Tecnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido ao valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade São João do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o municipio necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento São João 2024.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a Programação será necessária uma apresentação musical "MURILO HUFF" para apresentação de show musical com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos).

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

Desse modo o municipio recebeu proposta de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação do Cantor "Murilo Huff", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.	show	01

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item VI deste estudo e diante do disponível pelo municipio para execução do serviço previsto para as despesas juninas, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que há apenas um artista interessado, assim não haverá o parcelamento da solução.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

04

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

VI. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Santa Luzia - PB, 18 de abril de 2024.

Atenciosamente,

HIURY EVINES DE SOUZA LUCENA
Secretaria de cultura, ciência e tecnologia

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

05

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação do Cantor "Murilo Huff", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação do Cantor "Murilo Huff", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A construção e realização de festas populares, no Brasil, não se limita, apenas, à reunião de artistas de grande porte. Entretanto, existem fatores que dão a característica popular ao festejo que, inegavelmente, Santa Luzia consegue sempre imprimir, quando realiza o célebre festejo de São João: a figura da tradicionalidade, também figurada pela participação de artistas locais e de experiências seculares, como a reunião das famílias, em seus arraiais tradicionais, marca própria de uma festa que, conforme sabido, afeta diretamente a todos os munícipes. Neste ponto, a complexidade do São João de Santa Luzia está contida na necessidade de mensurar o valor próprio de cada prática cultural que forma o São João. Em outras palavras, não se pode atribuir que o São João é, apenas, a apresentação de artistas no palco principal da cidade, o Parque de Eventos, durante os dias de culminância, costumeiramente ao fim de junho de cada ano. Os festejos rurais, o "São João das Famílias", o "São João das Escolas", a "Sanfonada", o "Acorda São João", que marca o começo das festividades de junho e o "São João pra Banda tocar" são exemplificações da grandiosidade popular do São João de Santa Luzia, que se fundamenta em todas essas experiências, muitas delas construídas de forma espontânea pela sociedade civil. A partir de tantas experiências tradicionais, conseguiu-se implementar, no Município de Santa Luzia, a compreensão de que o valor da festa popular é inafastável da própria consolidação da comunidade, posto que a sua realização implica no crescimento da própria cidade que, ano após ano, consegue aumentar o público que participa da festividade, sempre com a certeza da segurança, da pacificidade e, principalmente, da contribuição com a continuidade de uma festa que adentra gerações e ultrapassa qualquer empecilho que porventura ocorra. Não à toa, o São João de Santa Luzia, por meio da lei estadual nº. 11.160/2018, tornou-se patrimônio cultural imaterial da Paraíba, considerando a figura da tradição como elemento fundamental da realização dessa festividade que, há tanto tempo, diverte a todos, munícipes e turistas. Dessa maneira, a captação de recursos financeiros para auxiliar na realização de um evento de tamanho porte enseja, diretamente, na movimentação financeira do município, bem como fornece, ao patrocinador, o campo ideal para divulgação de sua marca, a ser verificada em meio a públicos de dezenas de milhares de pessoas, durante todos os dias do evento de São João, justificando, por um lado, a destinação de recursos para auxiliar na realização do festejo e, por outro, no benefício que o patrocinador aufere, tendo em vista a massiva divulgação em seu favor. Com base nos custos para execução do objeto, obtidos mediante comparativos de notas fiscais de shows com preços praticados anteriormente devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos anexo ao processo os preços encontrados, os quais se encontram compatíveis com os preços de mercado.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

06

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
4.4. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Cantor "MURILO HUFF", para composição das atrações artísticas do São João 2024, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assiantura do contrato, sendo a apresentação do cantor no dia 20 de junho de 2024.
5.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

07

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

08

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.262.043/0001-67, End.: Rua Jose Demenes dos Santos, 728b, Quadra24 Lote 03, Jardim Bandeirantes, CEP: 75.532-607, Itumbiara/GO neste ato representado por Kamilla Pinheiro portador do CPF nº: 026.518.011-27 e Carteira de Identidade nº: 5223309 SPTC/GO, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da contratação.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a Empresa M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.262.043/0001-67, End.: Rua Jose Demenes dos Santos, 728b, Quadra24 Lote 03, Jardim Bandeirantes, CEP: 75.532-607, Itumbiara/GO neste ato representado por Kamilla Pinheiro portador do CPF nº: 026.518.011-27 e Carteira de Identidade nº: 5223309 SPTC/GO, com o Valor Global ofertado de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

9.2. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por se tratar de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10.DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:
R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) na data da assinatura do contrato e R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) no dia 14/06/2024, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato, com as devidas justificativas.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

09

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, em razão das restrições impostas pelos órgãos competentes por motivo da Covid-19, ESTADO DE EMERGENCIA OU QUALQUER OUTRA CALAMIDADE PUBLICA decretada pelo Estado ou o Município, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei n° 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.070 - Secretaria de Cultura
13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos
3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - dar causa à inexecução total do contrato;
d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Santa Luzia - PB, 18 de abril de 2024.

HIURY ÉVINES DE SOUZA LUCENA
Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

01

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	HIURY ÉVINES DE SOUZA LUCENA

OBJETO: Contratação do Cantor "Murilo Huff", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

JUSTIFICATIVA: - A construção e realização de festas populares, no Brasil, não se limita, apenas, à reunião de artistas de grande porte. Entretanto, existem fatores que dão a característica popular ao festejo que, inegavelmente, Santa Luzia consegue sempre imprimir, quando realiza o célebre festejo de São João: a figura da tradicionalidade, também figurada pela participação de artistas locais e de experiências seculares, como a reunião das famílias, em seus arraiais tradicionais, marca própria de uma festa que, conforme sabido, afeta diretamente a todos os munícipes. Neste ponto, a complexidade do São João de Santa Luzia está contida na necessidade de mensurar o valor próprio de cada prática cultural que forma o São João. Em outras palavras, não se pode atribuir que o São João é, apenas, a apresentação de artistas no palco principal da cidade, o Parque de Eventos, durante os dias de culminância, costumeiramente ao fim de junho de cada ano. Os festejos rurais, o "São João das Famílias", o "São João das Escolas", a "Sanfonada", o "Acorda São João", que marca o começo das festividades de junho e o "São João pra Banda tocar" são exemplificações da grandiosidade popular do São João de Santa Luzia, que se fundamenta em todas essas experiências, muitas delas construídas de forma espontânea pela sociedade civil. A partir de tantas experiências tradicionais, conseguiu-se implementar, no Município de Santa Luzia, a compreensão de que o valor da festa popular é inafastável da própria consolidação da comunidade, posto que a sua realização implica no crescimento da própria cidade que, ano após ano, consegue aumentar o público que participa da festividade, sempre com a certeza da segurança, da pacificidade e, principalmente, da contribuição com a continuidade de uma festa que adentra gerações e ultrapassa qualquer empecilho que porventura ocorra. Não à toa, o São João de Santa Luzia, por meio da lei estadual nº. 11.160/2018, tornou-se patrimônio cultural imaterial da Paraíba, considerando a figura da tradição como elemento fundamental da realização dessa festividade que, há tanto tempo, diverte a todos, munícipes e turistas. Dessa maneira, a captação de recursos financeiros para auxiliar na realização de um evento de tamanho porte enseja, diretamente, na movimentação financeira do município, bem como fornece, ao patrocinador, o campo ideal para divulgação de sua marca, a ser verificada em meio a públicos de dezenas de milhares de pessoas, durante todos os dias do evento de São João, justificando, por um lado, a destinação de recursos para auxiliar na realização do festejo e, por outro, no benefício que o patrocinador aufere, tendo em vista a massiva divulgação em seu favor. Com base nos custos para execução do objeto, obtidos mediante comparativos de notas fiscais de shows com preços praticados anteriormente devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos anexo ao processo os preços encontrados, os quais se encontram compatíveis com os preços de mercado.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA. O quantitativo refere-se a um show artístico a ser realizado no São João 2024.

FONTE DE RECURSOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.070 - Secretaria de Cultura
13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

Formalização de demanda. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

02

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Prazo de Execução: a) O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será no dia 20 de junho de 2024, dia que se apresentará o artista. O contrato terá a vigência até 31 (trinta e um) dezembro 2024, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

Santa Luzia - PB, 18 de abril de 2024.

Atenciosamente,

HIURY ÉVINES DE SOUZA LUCENA
SECRETARIA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Formalização de demanda. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

03

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 044/2023.
O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Tecnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido ao valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade São João do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o municipio necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento São João 2024.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a Programação será necessária uma apresentação musical "MURILO HUFF" para apresentação de show musical com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos).

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

Desse modo o municipio recebeu proposta de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação do Cantor "Murilo Huff", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.	show	01

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item VI deste estudo e diante do disponível pelo municipio para execução do serviço previsto para as despesas juninas, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que há apenas um artista interessado, assim não haverá o parcelamento da solução.

Formalização de demanda. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

04

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

VI. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Santa Luzia - PB, 18 de abril de 2024.

Atenciosamente,

HIURY EVINES DE SOUZA LUCENA
Secretaria de cultura, ciência e tecnologia

Formalização de demanda. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

05

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação do Cantor "Murilo Huff", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação do Cantor "Murilo Huff", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A construção e realização de festas populares, no Brasil, não se limita, apenas, à reunião de artistas de grande porte. Entretanto, existem fatores que dão a característica popular ao festejo que, inegavelmente, Santa Luzia consegue sempre imprimir, quando realiza o célebre festejo de São João: a figura da tradicionalidade, também figurada pela participação de artistas locais e de experiências seculares, como a reunião das famílias, em seus arraiais tradicionais, marca própria de uma festa que, conforme sabido, afeta diretamente a todos os munícipes. Neste ponto, a complexidade do São João de Santa Luzia está contida na necessidade de mensurar o valor próprio de cada prática cultural que forma o São João. Em outras palavras, não se pode atribuir que o São João é, apenas, a apresentação de artistas no palco principal da cidade, o Parque de Eventos, durante os dias de culminância, costumeiramente ao fim de junho de cada ano. Os festejos rurais, o "São João das Famílias", o "São João das Escolas", a "Sanfonada", o "Acorda São João", que marca o começo das festividades de junho e o "São João pra Banda tocar" são exemplificações da grandiosidade popular do São João de Santa Luzia, que se fundamenta em todas essas experiências, muitas delas construídas de forma espontânea pela sociedade civil. A partir de tantas experiências tradicionais, conseguiu-se implementar, no Município de Santa Luzia, a compreensão de que o valor da festa popular é inafastável da própria consolidação da comunidade, posto que a sua realização implica no crescimento da própria cidade que, ano após ano, consegue aumentar o público que participa da festividade, sempre com a certeza da segurança, da pacificidade e, principalmente, da contribuição com a continuidade de uma festa que adentra gerações e ultrapassa qualquer empecilho que porventura ocorra. Não à toa, o São João de Santa Luzia, por meio da lei estadual nº. 11.160/2018, tornou-se patrimônio cultural imaterial da Paraíba, considerando a figura da tradição como elemento fundamental da realização dessa festividade que, há tanto tempo, diverte a todos, munícipes e turistas. Dessa maneira, a captação de recursos financeiros para auxiliar na realização de um evento de tamanho porte enseja, diretamente, na movimentação financeira do município, bem como fornece, ao patrocinador, o campo ideal para divulgação de sua marca, a ser verificada em meio a públicos de dezenas de milhares de pessoas, durante todos os dias do evento de São João, justificando, por um lado, a destinação de recursos para auxiliar na realização do festejo e, por outro, no benefício que o patrocinador aufere, tendo em vista a massiva divulgação em seu favor. Com base nos custos para execução do objeto, obtidos mediante comparativos de notas fiscais de shows com preços praticados anteriormente devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos anexo ao processo os preços encontrados, os quais se encontram compatíveis com os preços de mercado.

Formalização de demanda. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

06

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
4.4. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Cantor "MURILO HUFF", para composição das atrações artísticas do São João 2024, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assiantura do contrato, sendo a apresentação do cantor no dia 20 de junho de 2024.
5.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Formalização de demanda. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

07

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

Formalização de demanda. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

08

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.262.043/0001-67, End.: Rua Jose Demenes dos Santos, 728b, Quadra24 Lote 03, Jardim Bandeirantes, CEP: 75.532-607, Itumbiara/GO neste ato representado por Kamilla Pinheiro portador do CPF nº: 026.518.011-27 e Carteira de Identidade nº: 5223309 SPTC/GO, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da contratação.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a Empresa M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.262.043/0001-67, End.: Rua Jose Demenes dos Santos, 728b, Quadra24 Lote 03, Jardim Bandeirantes, CEP: 75.532-607, Itumbiara/GO neste ato representado por Kamilla Pinheiro portador do CPF nº: 026.518.011-27 e Carteira de Identidade nº: 5223309 SPTC/GO, com o Valor Global ofertado de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

9.2. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por se tratar de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10.DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:
R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) na data da assinatura do contrato e R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) no dia 14/06/2024, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato, com as devidas justificativas.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Formalização de demanda. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

09

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, em razão das restrições impostas pelos órgãos competentes por motivo da Covid-19, ESTADO DE EMERGENCIA OU QUALQUER OUTRA CALAMIDADE PUBLICA decretada pelo Estado ou o Município, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei n° 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Formalização de demanda. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.070 - Secretaria de Cultura
13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos
3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - dar causa à inexecução total do contrato;
d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Santa Luzia - PB, 18 de abril de 2024.

HIURY ÉVINES DE SOUZA LUCENA
Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia

Formalização de demanda. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 87B9.6D6D.B5EC.BA3C.0D90.1B6C.62F2.F893.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2024

OBJETO: Contratação do Cantor "Murilo Huff", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. O DIREITO AO LAZER E À CULTURA

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6° da Constituição da República.

Na forma do artigo 217. parágrafo 3°, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que:

> O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou. ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.

Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.

Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

Do ponto de vista social o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas. A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural.

No âmbito da sociedade atual, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer.

Justificativa de preço. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 1FF5.AA38.3B48.BCE9.1FFC.BEC3.F9BF.4DA9.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Na sequência, os parágrafos do precitado artigo 215 preceituam que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, agregando-se que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Que no caso em tela, as festas voltadas as tradições juninas, que são comemorativas no Brasil, especialmente no nordeste brasileiro.

A IMPORTÂNCIA DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

Desde a época da dominação romana já se falava em panem et circenses (pão e circo), aludindo-se ao atendimento das necessidades básicas e daquelas voltadas ao entretenimento e lazer.

Dentro de uma escala de valores e da exigência de bem administrar o orçamento público. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes observa que:

> A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios têm obrigações em relação ao incentivo dos valores artísticos, como consta nas prescrições contidas nos artigos 23, incisos III e IV. e 216 da Constituição Federal de 1988. É o próprio texto constitucional, contudo, que estabelece diferentes níveis de prioridade em relação às ações do governo, não se encontrando aquela obrigação no nível de prioridade. Se há um fundo de verdade no adágio consagrado popularmente de que o povo necessita de pão e circo, também é verdade que o primeiro deve preceder ao segundo, no sentido de que as necessidades básicas merecem prioridade (FERNANDES, 2008, p. 620- 621).

O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social tutelado constitucionalmente. De outro giro, numa perspectiva mais ampla a promoção de eventos e festividades movimenta a locomotiva econômica, compreende entender que há aumento da demanda no consumo de alguns insumos, o que em contrapartida evidencia a geração de renda local. Sendo assim, a promoção de shows artísticos também deve ser encarada sob a ótica do custo benefício, e sendo utilizado recursos tecnológicos nas redes sociais acaba por projetar a imagem do município, divulgando assim suas tradições culturais, com pretensões futuras de alavancamento de seu potencial turístico.

FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS

Como é de elementar sabença, em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da instauração do procedimento licitatório pertinente, a teor do artigo 37, XXI da Constituição da República.

Justificativa de preço. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 1FF5.AA38.3B48.BCE9.1FFC.BEC3.F9BF.4DA9.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Nessa esteira de raciocínio, a contratação direta, englobando a dispensa e a inexigibilidade de licitação, constitui exceção e, como tal, merece interpretação estrita. Em se tratando da contratação de serviços artísticos, o artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 contempla uma hipótese de contratação por inexigibilidade vazada nos seguintes termos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> (...).
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Além da inviabilidade de competição, o dispositivo em tela reclama a existência de três requisitos a saber:

a) que o objeto da contratação seja um serviço a ser prestado por um artista profissional;

b) que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou através de seu empresário exclusivo;

c) que o contratado (artista) seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O dispositivo em exame circunscreve-se à contratação de serviços artísticos estritamente considerados. Nessa senda, as demais contratações destinadas à realização do evento devem ser lastreadas em procedimento licitatório. Por conseguinte, cabe procedimento licitatório para contratação de montagem e manutenção de palco, iluminação, sonorização, locação de veículos, geradores, cabines sanitárias transporte, etc.

DA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE OU MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

O artigo 74, inciso II, da Lei n° 14.133/21 acentua que a contratação de serviços artísticos pode ser entabulada diretamente com o artista ou por intermédio de seu empresário exclusivo.

Importa salientar que o objeto contratual consiste numa obrigação de fazer de cunho personalíssimo (intuitu personae), podendo ser celebrada a avença contratual com o próprio executante ou mediante o seu empresário exclusivo, seja este pessoa física ou jurídica (agência produtora de eventos).

Os órgãos de controle externo passaram a debruçar-se sobre a questão das cartas de exclusividade conferidas pelos artistas para seus empresários, que contemplavam validade específica para os dias das apresentações. Para fins de simplificação, passa-se a nomear este fenômeno de "exclusividade por evento. Sendo assim, tais cartas de exclusividade eram atribuídas a empresários que figuravam como tais apenas para atuar em determinado evento.

A prova de exclusividade de representação do agente ou empresário pode ser instrumentalizada mediante apresentação de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório.

CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

Justificativa de preço. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 1FF5.AA38.3B48.BCE9.1FFC.BEC3.F9BF.4DA9.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Conforme a dicção legal o artista deve desfrutar de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, conferindo-se uma ideia de alternatividade pelo emprego da conjunção "ou", uma vez que frequentemente o gosto popular não converge com a aclamação pela crítica especializada.

Focando o contexto da atuação do controle externo, a escolha do artista, via de regra, é tida como ato discricionário, o que não exime o gestor de justificar os motivos que ensejaram a escolha de determinado artista em detrimento de outras opções, inclusive quanto à economicidade.

É relevante observar que o artista escolhido deve ser compatível com o tipo de evento a ser realizado. Em outros termos, há uma preocupação com a boa afluência de público.

De outro giro, há que se realizar o evento artístico em consonância com o princípio da moralidade, coibindo-se a promoção pessoal de autoridades públicas. Nesse particular, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes acentua que a margem de discricionariedade conferida ao gestor é limitada pelo interesse público e pela natureza da contratação, valendo a pena a respectiva transcrição ad litteris:

> A limitação dessa margem, nada obstante, pode ser obtida pelo confronto entre o interesse público e a natureza da contratação. Ilustra-se: enquanto para comemorar o aniversário da cidade seria admissivel a contratação de um show de sua orquestra sinfônica, a mesma contratação seria irregular para comemorar o aniversário de um governador ou de uma pequena repartição. Há um certo limite oriundo de uma valoração de ordem moral. mas nem por isso incontrastável no âmbito do direito (FERNANDES, 2008. p. 623).

Embora seja inegável o papel da cultura para a formação do cidadão, os órgãos de controle externo não costumam opinar sobre o gosto e o cardápio cultural ofertado nas festividades públicas, o que se circunscreve à esfera discricionária do gestor. Questão interessante refere-se à base territorial para se aferir a consagração da crítica especializada e da opinião pública.

Na mesma trilha de entendimento, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que a amplitude geográfica da consagração varia conforme o valor estimado da contratação. Nessa esteira, vale trasladar suas considerações:

> Demanda referência breve, mas especial, a amplitude geográfica da consagração anteriormente referida para justificar a contratação direta. Haverá inexigibilidade de licitação se o profissional for consagrado apenas pela opinião pública de uma cidade ou de um Estado? Ou é necessário que tenha sido consagrado nacionalmente?
>
> O tema tem alguma relação com a amplitude da notoriedade, [...], mas, no presente caso, só foi enfrentado por Diógenes Gasparini, Carlos Motta e Mariense Escobar, que aludem à conveniência de aceitar a notoriedade local, regional ou nacional, se o contrato estiver dentro do limite do convite, no âmbito do limite de tomada de preços, ou dentro do limite de concorrência, respectivamente.

Justificativa de preço. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 1FF5.AA38.3B48.BCE9.1FFC.BEC3.F9BF.4DA9.

78

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

> Assim como exposto anteriormente, parece que a amplitude geográfica da contratação não deve levar em conta propriamente a modalidade de licitação, mas o universo dos possíveis licitantes, estabelecido a partir do âmbito alcançado com a divulgação do ato convocatório, nos termos do artigo 21 da Lei n° 8.666/93. Nesse sentido, para convite, que só precisa ser afixado no local da licitação, a consagração pode restringir-se ao âmbito local, da cidade no município licitante; no caso de editais que são publicados apenas em jornal local ou Diário Oficial do Estado, a consagração pode ser regional; mas quando se tratar de serviços que exijam publicação mais ampla ou nacional, este será o âmbito em que se deverá avaliar a consagração pela crítica especializada ou opinião pública (FERNANDES, 2008, p. 627).

Partindo da premissa de que a amplitude geográfica da consagração perante a opinião pública ou a crítica especializada relaciona-se ao valor estimado da contratação, descortina-se uma relevante oportunidade de promoção da cultura local, visto que muitos grupos folclóricos não encontram espaço na grande mídia nem são submetidos ao crivo da crítica especializada, porém desfrutam de prestígio perante determinada comunidade com divulgação restrita aos meios de comunicação local/regional.

RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE: A Escolha do executante foi justificada pela Secretaria Requisitante no Termo de Referência. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a Empresa M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.262.043/0001-67, VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), através de contratação com empresário exclusivo, conforme documentação comprobatória em anexo aos autos. A escolha do artista decorre da sua consagração perante a opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecer os artistas regionais.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço foi justificado pela Secretaria Requisitante no Termo de Referência, onde demonstrou que o valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, pelo artista. Visto que o artista "Murilo Huff" dispõe de uma boa infraestrutura, com repertórios atualizados, com bastante sucesso neste estilo musical sendo consagrada na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular, bem como consta nos autos notas fiscais de shows realizados proporcionalmente ao valor.

O cantor é reconhecido de renome tanto na Paraíba, quanto em demais Estados do Nordeste e nacionalmente.

É de notório conhecimento no mercado artístico e musical, possui valores do porte do qual foi apresentado na proposta para o município, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior. Considerando que junho é um mês de festividades Juninas, onde as bandas deste gênero são as mais requisitadas e consequentemente apresentam propostas com valores superiores a outras épocas.

Os preços apresentados pela banda estão dentro da média de preços de bandas do mesmo porte que já se apresentaram no município, portanto compatível com o mercado da região.

Justificativa de preço. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 1FF5.AA38.3B48.BCE9.1FFC.BEC3.F9BF.4DA9.

79

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia - PB, 18 de abril de 2024.

Jonas Pereira de Andrade
Agente de Contratação

Everaldo Martins de Oliveira
Apoio

Rafaela Santos Carvalho
Rafaela Santos Carvalho
Apoio

Justificativa de preço. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 1FF5.AA38.3B48.BCE9.1FFC.BEC3.F9BF.4DA9.

PORTARIA MUNICIPAL Nº006/2024, SANTA LUZIA (PB), 02 DE JANEIRO DE 2024.

80

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, DESIGNANDO SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LOCAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, e Art. 8º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Luzia, a Comissão de Contratação, que conforme art. 6º, L da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21) compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, contratação direta e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º. A Comissão de contratação criada no art. 1º desta Lei será composta pelo Agente de Contratação - pessoa designada pelo Prefeito Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, além da necessidade do Agente de Contratação, conforme descrito no artigo anterior desta Lei, fica criada a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação, nas licitações municipais, sendo que cada membro responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º *As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação* de fiscais e gestores de contratos tratadas na Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Em atendimento ao que determina o art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), nas licitações em que a modalidade se der por meio de Pregão, o agente responsável pela condução do certame será realizada pelo pregoeiro.
Art. 5º. Para compor a Comissão de Contratação do Município de Santa Luzia, ficam nomeados os seguintes agentes públicos:

FUNÇÃO	SERVIDOR NOMEADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
PREGOEIRO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	EVERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
SUPLENTE - MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
SUPLENTE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
SUPLENTE - PREGOEIRO	RAFAELA SANTOS CARVALHO

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Justificativa de preço. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 1FF5.AA38.3B48.BCE9.1FFC.BEC3.F9BF.4DA9.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2024

OBJETO: Contratação do Cantor "Murilo Huff", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. O DIREITO AO LAZER E À CULTURA

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6° da Constituição da República.

Na forma do artigo 217. parágrafo 3°, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que:

> O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou. ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.

Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.

Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

Do ponto de vista social o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas. A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural.

No âmbito da sociedade atual, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 1FF5.AA38.3B48.BCE9.1FFC.BEC3.F9BF.4DA9.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Na sequência, os parágrafos do precitado artigo 215 preceituam que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, agregando-se que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Que no caso em tela, as festas voltadas as tradições juninas, que são comemorativas no Brasil, especialmente no nordeste brasileiro.

A IMPORTÂNCIA DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

Desde a época da dominação romana já se falava em panem et circenses (pão e circo), aludindo-se ao atendimento das necessidades básicas e daquelas voltadas ao entretenimento e lazer.

Dentro de uma escala de valores e da exigência de bem administrar o orçamento público. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes observa que:

> A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios têm obrigações em relação ao incentivo dos valores artísticos, como consta nas prescrições contidas nos artigos 23, incisos III e IV. e 216 da Constituição Federal de 1988. É o próprio texto constitucional, contudo, que estabelece diferentes níveis de prioridade em relação às ações do governo, não se encontrando aquela obrigação no nível de prioridade. Se há um fundo de verdade no adágio consagrado popularmente de que o povo necessita de pão e circo, também é verdade que o primeiro deve preceder ao segundo, no sentido de que as necessidades básicas merecem prioridade (FERNANDES, 2008, p. 620- 621).

O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social tutelado constitucionalmente. De outro giro, numa perspectiva mais ampla a promoção de eventos e festividades movimenta a locomotiva econômica, compreende entender que há aumento da demanda no consumo de alguns insumos, o que em contrapartida evidencia a geração de renda local. Sendo assim, a promoção de shows artísticos também deve ser encarada sob a ótica do custo benefício, e sendo utilizado recursos tecnológicos nas redes sociais acaba por projetar a imagem do município, divulgando assim suas tradições culturais, com pretensões futuras de alavancamento de seu potencial turístico.

FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS

Como é de elementar sabença, em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da instauração do procedimento licitatório pertinente, a teor do artigo 37, XXI da Constituição da República.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 1FF5.AA38.3B48.BCE9.1FFC.BEC3.F9BF.4DA9.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Nessa esteira de raciocínio, a contratação direta, englobando a dispensa e a inexigibilidade de licitação, constitui exceção e, como tal, merece interpretação estrita. Em se tratando da contratação de serviços artísticos, o artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 contempla uma hipótese de contratação por inexigibilidade vazada nos seguintes termos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> (...).
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Além da inviabilidade de competição, o dispositivo em tela reclama a existência de três requisitos a saber:

a) que o objeto da contratação seja um serviço a ser prestado por um artista profissional;

b) que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou através de seu empresário exclusivo;

c) que o contratado (artista) seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O dispositivo em exame circunscreve-se à contratação de serviços artísticos estritamente considerados. Nessa senda, as demais contratações destinadas à realização do evento devem ser lastreadas em procedimento licitatório. Por conseguinte, cabe procedimento licitatório para contratação de montagem e manutenção de palco, iluminação, sonorização, locação de veículos, geradores, cabines sanitárias transporte, etc.

DA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE OU MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

O artigo 74, inciso II, da Lei n° 14.133/21 acentua que a contratação de serviços artísticos pode ser entabulada diretamente com o artista ou por intermédio de seu empresário exclusivo.

Importa salientar que o objeto contratual consiste numa obrigação de fazer de cunho personalíssimo (intuitu personae), podendo ser celebrada a avença contratual com o próprio executante ou mediante o seu empresário exclusivo, seja este pessoa física ou jurídica (agência produtora de eventos).

Os órgãos de controle externo passaram a debruçar-se sobre a questão das cartas de exclusividade conferidas pelos artistas para seus empresários, que contemplavam validade específica para os dias das apresentações. Para fins de simplificação, passa-se a nomear este fenômeno de "exclusividade por evento. Sendo assim, tais cartas de exclusividade eram atribuídas a empresários que figuravam como tais apenas para atuar em determinado evento.

A prova de exclusividade de representação do agente ou empresário pode ser instrumentalizada mediante apresentação de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório.

CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 1FF5.AA38.3B48.BCE9.1FFC.BEC3.F9BF.4DA9.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Conforme a dicção legal o artista deve desfrutar de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, conferindo-se uma ideia de alternatividade pelo emprego da conjunção "ou", uma vez que frequentemente o gosto popular não converge com a aclamação pela crítica especializada.

Focando o contexto da atuação do controle externo, a escolha do artista, via de regra, é tida como ato discricionário, o que não exime o gestor de justificar os motivos que ensejaram a escolha de determinado artista em detrimento de outras opções, inclusive quanto à economicidade.

É relevante observar que o artista escolhido deve ser compatível com o tipo de evento a ser realizado. Em outros termos, há uma preocupação com a boa afluência de público.

De outro giro, há que se realizar o evento artístico em consonância com o princípio da moralidade, coibindo-se a promoção pessoal de autoridades públicas. Nesse particular, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes acentua que a margem de discricionariedade conferida ao gestor é limitada pelo interesse público e pela natureza da contratação, valendo a pena a respectiva transcrição ad litteris:

> A limitação dessa margem, nada obstante, pode ser obtida pelo confronto entre o interesse público e a natureza da contratação. Ilustra-se: enquanto para comemorar o aniversário da cidade seria admissivel a contratação de um show de sua orquestra sinfônica, a mesma contratação seria irregular para comemorar o aniversário de um governador ou de uma pequena repartição. Há um certo limite oriundo de uma valoração de ordem moral. mas nem por isso incontrastável no âmbito do direito (FERNANDES, 2008. p. 623).

Embora seja inegável o papel da cultura para a formação do cidadão, os órgãos de controle externo não costumam opinar sobre o gosto e o cardápio cultural ofertado nas festividades públicas, o que se circunscreve à esfera discricionária do gestor. Questão interessante refere-se à base territorial para se aferir a consagração da crítica especializada e da opinião pública.

Na mesma trilha de entendimento, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que a amplitude geográfica da consagração varia conforme o valor estimado da contratação. Nessa esteira, vale trasladar suas considerações:

> Demanda referência breve, mas especial, a amplitude geográfica da consagração anteriormente referida para justificar a contratação direta. Haverá inexigibilidade de licitação se o profissional for consagrado apenas pela opinião pública de uma cidade ou de um Estado? Ou é necessário que tenha sido consagrado nacionalmente?
>
> O tema tem alguma relação com a amplitude da notoriedade, [...], mas, no presente caso, só foi enfrentado por Diógenes Gasparini, Carlos Motta e Mariense Escobar, que aludem à conveniência de aceitar a notoriedade local, regional ou nacional, se o contrato estiver dentro do limite do convite, no âmbito do limite de tomada de preços, ou dentro do limite de concorrência, respectivamente.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 1FF5.AA38.3B48.BCE9.1FFC.BEC3.F9BF.4DA9.

78

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

> Assim como exposto anteriormente, parece que a amplitude geográfica da contratação não deve levar em conta propriamente a modalidade de licitação, mas o universo dos possíveis licitantes, estabelecido a partir do âmbito alcançado com a divulgação do ato convocatório, nos termos do artigo 21 da Lei n° 8.666/93. Nesse sentido, para convite, que só precisa ser afixado no local da licitação, a consagração pode restringir-se ao âmbito local, da cidade no município licitante; no caso de editais que são publicados apenas em jornal local ou Diário Oficial do Estado, a consagração pode ser regional; mas quando se tratar de serviços que exijam publicação mais ampla ou nacional, este será o âmbito em que se deverá avaliar a consagração pela crítica especializada ou opinião pública (FERNANDES, 2008, p. 627).

Partindo da premissa de que a amplitude geográfica da consagração perante a opinião pública ou a crítica especializada relaciona-se ao valor estimado da contratação, descortina-se uma relevante oportunidade de promoção da cultura local, visto que muitos grupos folclóricos não encontram espaço na grande mídia nem são submetidos ao crivo da crítica especializada, porém desfrutam de prestígio perante determinada comunidade com divulgação restrita aos meios de comunicação local/regional.

RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE: A Escolha do executante foi justificada pela Secretaria Requisitante no Termo de Referência. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a Empresa M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.262.043/0001-67, VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), através de contratação com empresário exclusivo, conforme documentação comprobatória em anexo aos autos. A escolha do artista decorre da sua consagração perante a opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecer os artistas regionais.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço foi justificado pela Secretaria Requisitante no Termo de Referência, onde demonstrou que o valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, pelo artista. Visto que o artista "Murilo Huff" dispõe de uma boa infraestrutura, com repertórios atualizados, com bastante sucesso neste estilo musical sendo consagrada na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular, bem como consta nos autos notas fiscais de shows realizados proporcionalmente ao valor.

O cantor é reconhecido de renome tanto na Paraíba, quanto em demais Estados do Nordeste e nacionalmente.

É de notório conhecimento no mercado artístico e musical, possui valores do porte do qual foi apresentado na proposta para o município, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior. Considerando que junho é um mês de festividades Juninas, onde as bandas deste gênero são as mais requisitadas e consequentemente apresentam propostas com valores superiores a outras épocas.

Os preços apresentados pela banda estão dentro da média de preços de bandas do mesmo porte que já se apresentaram no município, portanto compatível com o mercado da região.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 1FF5.AA38.3B48.BCE9.1FFC.BEC3.F9BF.4DA9.

79

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia - PB, 18 de abril de 2024.

Jonas Pereira de Andrade
Agente de Contratação

Everaldo Martins de Oliveira
Apoio

Rafaela Santos Carvalho
Rafaela Santos Carvalho
Apoio

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 1FF5.AA38.3B48.BCE9.1FFC.BEC3.F9BF.4DA9.

PORTARIA MUNICIPAL Nº006/2024, SANTA LUZIA (PB), 02 DE JANEIRO DE 2024.

80

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, DESIGNANDO SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LOCAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, e Art. 8º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Luzia, a Comissão de Contratação, que conforme art. 6º, L da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21) compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, contratação direta e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º. A Comissão de contratação criada no art. 1º desta Lei será composta pelo Agente de Contratação - pessoa designada pelo Prefeito Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, além da necessidade do Agente de Contratação, conforme descrito no artigo anterior desta Lei, fica criada a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação, nas licitações municipais, sendo que cada membro responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º *As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação* de fiscais e gestores de contratos tratadas na Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Em atendimento ao que determina o art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), nas licitações em que a modalidade se der por meio de Pregão, o agente responsável pela condução do certame será realizada pelo pregoeiro.
Art. 5º. Para compor a Comissão de Contratação do Município de Santa Luzia, ficam nomeados os seguintes agentes públicos:

FUNÇÃO	SERVIDOR NOMEADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
PREGOEIRO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	EVERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
SUPLENTE - MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
SUPLENTE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
SUPLENTE - PREGOEIRO	RAFAELA SANTOS CARVALHO

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 1FF5.AA38.3B48.BCE9.1FFC.BEC3.F9BF.4DA9.

72

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação do Cantor "Murilo Huff", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.070 - Secretaria de Cultura
13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos
3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Santa Luzia - PB, 18 de abril de 2024.

Henry Maldiney de Lira Nóbrega
Secretário de Gestão

Previsão Orçamentária. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 8806.1E79.C6F9.62D8.D1EA.8378.260E.3B32.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/05/2024 às 11:58:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 52216/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Everaldo Martins de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Número da Licitação: 00020/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial da União
Data de Homologação: 18/04/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 400.000,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: Contratação do Cantor Murilo Huff, para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa LuziaPB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 400.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 34.262.043/0001-67
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	23bcdd2152b7c575af645302fe11df31
Autorização da autoridade competente	Sim	4a6f66a1f688c5eb24e7a7e9f53ca9f4
Estimativa da despesa	Sim	87b96d6db5ecba3c0d901b6c62f2f893
Estudo Técnico Preliminar	Sim	87b96d6db5ecba3c0d901b6c62f2f893
Formalização de demanda	Sim	87b96d6db5ecba3c0d901b6c62f2f893
Justificativa de preço	Sim	1ff5aa383b48bce91ffcbec3f9bf4da9
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1ff5aa383b48bce91ffcbec3f9bf4da9
Previsão Orçamentária	Sim	88061e79c6f962d8d1ea8378260e3b32
Proposta 1 - Proposta e Anexos - M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Sim	6012cc7a50f55d999065a70c6fcbcaf4

João Pessoa, 03 de Maio de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 11:58. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 12E4.C065.B106.F454.209D.F017.4A49.AFB9.

100

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 00084/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DO CANTOR "MURILO HUFF", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 20 DE JUNHO COM DURAÇÃO DE 01:30H EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO DO ANO 2024 DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO/PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67**, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Morais, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP N° 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 660.496 SSP/PB e CPF Nº 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, n° 65 - Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.262.043/0001-67**, End.: Rua Jose Demenes dos Santos, 728b, Quadra24 Lote 03, Jardim Bandeirantes, CEP: 75.532-607, Itumbiara/GO neste ato representado por Kamilla Pinheiro portador do CPF nº: 026.518.011-27 e Carteira de Identidade nº: 5223309 SPTC/GO, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00020/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
2.1. O objeto do presente Termo de **Contratação do Cantor "Murilo Huff", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB**.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1. O Termo de Referência;
2.2.2. A Proposta do contratado;
2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será no dia do evento conforme cronograma da Secretaria de Cultura.
3.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.3. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, alimentação e transporte e outros, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 5F3F.0DFD.FA70.F590.067D.4832.4150.7F34.

101

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

3.4. O Produtor do Artista deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
3.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.
4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, salvo se previsto de forma diversa no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.070 - Secretaria de Cultura
13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos
3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.
6.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:
R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) após a devida assinatura e publicação do contrato e R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) no dia 14/06/2024, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.
6.2.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
6.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato, com as devidas justificativas.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, em razão das restrições impostas pelos órgãos competentes por motivo da Covid-19, ESTADO DE EMERGENCIA OU QUALQUER OUTRA CALAMIDADE PUBLICA decretada pelo Estado ou o Município, a

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 5F3F.0DFD.FA70.F590.067D.4832.4150.7F34.

102

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

6.5. Caso os pagamentos contratados não sejam realizados pela CONTRATANTE sem motivo justificado, observando rigorosamente as datas contratadas, a CONTRATADA poderá cancelar a realização da apresentação, sem necessidade de comunicação ou notificação prévia, aplicando-se ainda a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado em razão da reserva da data, sem prejuízo da reparação pelos danos eventualmente causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.
7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.
9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. São obrigações da Contratante:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 5F3F.0DFD.FA70.F590.067D.4832.4150.7F34.

103

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
11. São obrigações da Contratada:
11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 5F3F.0DFD.FA70.F590.067D.4832.4150.7F34.

104

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
11.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.1 33/21;
12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - dar causa à inexecução total do contrato;
d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, sem prejuízo de eventuais multas ou penalidades específicas previstas no presente instrumento:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 5F3F.0DFD.FA70.F590.067D.4832.4150.7F34.

105

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
14.3.A extinção do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 5F3F.0DFD.FA70.F590.067D.4832.4150.7F34.

106

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I- devolução da garantia;
II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
IV - Pagamento das multas previstas no presente instrumento;
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III- execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, contudo não poderá haver redução do tempo de apresentação e do valor contratado em razão da existência de custos fixos e irredutíveis, o que implicaria na impossibilidade de execução do objeto contratual.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 5F3F.0DFD.FA70.F590.067D.4832.4150.7F34.

107

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO
16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão, desde que de forma legal e em decorrência do descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.
16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA– FORO.
19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia/PB, 18 de Abril de 2024.

JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO:37431889453
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO:37431889453
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=23879046000128, ou=videoconferencia, cn=JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO:37431889453
Dados: 2024.04.18 11:13:53 -03'00'

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

KAMILLA PINHEIRO:02651801127
Assinado de forma digital por KAMILLA PINHEIRO:02651801127
Dados: 2024.04.18 10:44:53 -03'00'

M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 34.262.043/0001-67
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º_____
CPF Nº

2.º_____
CPF N.º

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 5F3F.0DFD.FA70.F590.067D.4832.4150.7F34.

CONTRATO Nº 00082/2024

116

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do artista "Felipe Alcântara", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa ALCANTARA COMPANY LTDA, CNPJ nº 46.313.114/0001-92.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/04/2024 a 31/12/2024.

Santa Luzia/PB, 18 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2024, que tem como objeto: Contratação direta do Cantor "JOÃOZINHO DANTAS" para apresentação de show musical com duração de 02h30min no dia 04 de maio de 2024 na 4ª Edição do Sabugy Motofest no município de Santa Luzia-PB, em favor de: JOAO DANTAS DE MELO FILHO 62630067491, CNPJ Nº 26.538.174/0001-04, Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 18 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2024, que tem como objeto: Contratação do Cantor "Murilo Huff", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, em favor de: M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.262.043/0001-67, Valor Total: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 18 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00083/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação direta do Cantor "JOÃOZINHO DANTAS" para apresentação de show musical com duração de 02h30min no dia 04 de maio de 2024 na 4ª Edição do Sabugy Motofest no município de Santa Luzia-PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa JOAO DANTAS DE MELO FILHO 62630067491, CNPJ nº 26.538.174/0001-04.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/04/2024 a 31/12/2024.

Santa Luzia/PB, 18 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00084/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do Cantor "Murilo Huff", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.262.043/0001-67.

VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/04/2024 a 31/12/2024.

Santa Luzia, 18 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Comprovante de publicidade. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 5112.A437.D1F1.E236.0527.E99F.35EE.B2DE.

Prefeitura Municipal de Puxinanã

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

EXTRATO DE RESCISÃO
DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Puxinanã. DISTRATADA: F J DE LIMA JUNIOR EIRELI. CONTRATO: 10031/2024/CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE CORTE PARA ARAÇÃO DE TERRAS DE PLANTIO DOS AGRICULTORES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ. ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral. FUNDAMENTO: art.138 e 139 da Lei nº 14133/21. EFEITOS: a partir de 25/04/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distratante: FELIPE GURGEL COUTINHO. Pela Distratada: FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR.

Prefeitura Municipal de Remígio

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

NOTIFICAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Pregão Presencial nº 00061/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FILTROS, ARLA 32, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXA E DERIVADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa ANDRESA GISELE DE LIMA FERREIRA LTDA, para no prazo de 48 horas, considerados da data de publicação desta notificação, para justificar, bem como cumprir com todos os pedidos de fornecimento referentes ao contrato 00020/2024 que até o momento não foram cumpridos pelo contratado nos termos do correspondente contrato. Em caso de não justificativa e permanência da inércia da contratada, ficará sujeito às penalizações legais. INFORMAÇOES: na sede da Prefeitura, Avenida Joaquim Cavalcante de Morais, 96 - Centro - Remigio - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.

Remígio - PB, 24 de abril de 2024

FRANCISCO ANDRÉALVES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santa Cruz

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços de Adequação de Estradas Vicinais no Município de Santa Cruz/PB, conforme CR Nº 911901/2021/MIDR. Licitantes Habilitados: Covale Construções e Serviços EIRELI – ME; Gerplan Engenharia Ltda; Macario Pre Moldados; Pilotis Projetos e Construções Ltda ME; Torres e Andrade Construções Pre Moldados e Serviços Ltda. Licitantes Inabilitados: Abik Engenharia e Consultoria Ltda; Angulo Construções e Serviços EIRELI; Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli; Construtora Suassuna & Martins Ltda; ISA Construções, Serviços e Locações Eireli; M L S – Construção Civil Ltda – ME; M3 Construções Ltda; NTC Construções e Serviços Ltda; Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanísticas Ltda; Pilar Empreendimentos Eireli; Pontes Empreendimentos Ltda; R & N Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda; R T S Engenharia; Silva E Leite Construções e Serviços Ltda. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 06/05/2024, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, S\N - Centro - Santa Cruz - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 981881693. E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.

Santa Cruz - PB, 23 de Abril de 2024

MARIA GERLANE GERMANO
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023
RESULTADO DO JULGAMENTO HABILITAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte-PB, no uso de suas atribuições legais, torna público à população e a quem interessar possa que após análise dos documentos de habilitação da tomada de preços nº 016/2023, foi apurado o seguinte,**HABILITADAS** as empresas: **OBRAPLAN – EMPRESA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS EIRELI** – CNPJ: 26.764.981/0001-37; **WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 13.408.085/0001-93 e**JDI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 49.550.987/0001-07,por estar em conformidade com a peça editalicia;
Enquanto que as empresas: **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ: 26.951.460/0001-99; **ROQUE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 32.892.707/0001-46; **DK CONSTRUÇÕES** - CNPJ: 23.916.946/0001-06; **EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA** - CNPJ: 29.656.195/0001-04; **LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI** - CNPJ: 24.621.931/0001-75; **DJC CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** – CNPJ: 33.971.056/0001-42; **GE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 52.678.292/0001-10; **ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** – CNPJ: 05.881.170/0001-46; **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ: 07.275.651/0001-33, foram consideradas **INABILITADAS**, por não atenderempor completo a peça editalicia;Nos termos do Art. 109 da lei 8666, referente à decisão de julgamento dos documentos de habilitação, fica marcada a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços, para o dia 06/05/2024, às 10:30, Maiores informações no prédio sede da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, Avenida Senador Cabral Nº 275 – Centro -58.382-000 – Riachão Do Bacamarte/PB ou pelo e-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com

RIACHÃO DO BACAMARTE - PB, 22 DE ABRIL DE 2024
EMERSON DE VASCONCELOS MOURA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2024
LEI 14.133/21
O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2024, que tem como objeto: Contratação direta do Cantor "JOÃOZINHO DANTAS" para apresentação de show musical com duração de 02h30min no dia 04 de maio de 2024 na 4ª Edição do Sabugy Motofest no município de Santa Luzia-PB, em favor de: JOAO DANTAS DE MELO FILHO 62630067491, CNPJ Nº 26.538.174/0001-04, Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 18 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2024
LEI 14.133/21
O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2024, que tem como objeto: Contratação do Cantor "Murilo Huff", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, em favor de: M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.262.043/0001-67, Valor Total: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 18 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços para a realização de exames, acompanhando seus respectivos laudos médicos, para complementar o Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo usuários residentes do município de Santa Luzia - PB.
DATA DA ABERTURA: 16/05/2024 - HORÁRIO: 10:00 HORAS.
Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.
LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB.
INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário de 08:00 às 12:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br. Endereço eletrônico para obter o edital: https://santaluzia.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes e no https://tce.pb.gov.br - Mural de Licitações.

Santa Luzia - PB, 24 de abril de 2024.

CECILIANA MEDEIROS VANDERLEI DE CHUMACERO
Secretária de Saúde

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00083/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2024 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação direta do Cantor "JOÃOZINHO DANTAS" para apresentação de show musical com duração de 02h30min no dia 04 de maio de 2024 na 4ª Edição do Sabugy Motofest no município de Santa Luzia-PB.

Comprovante de publicidade. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 5112.A437.D1F1.E236.0527.E99F.35EE.B2DE.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa JOAO DANTAS DE MELO FILHO 62630067491, CNPJ nº 26.538.174/0001-04.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/04/2024 a 31/12/2024.
Santa Luzia/PB, 18 de abril de 2024.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00084/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2024 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação do Cantor "Murilo Huff", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.262.043/0001-67.
VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/04/2024 a 31/12/2024.
Santa Luzia, 18 de abril de 2024.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Quintino Magalhães, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, por meio do site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA–PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988224680.Edital: www.santanademangueira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasgovernamentais.gov.br/; www.gov.br/pncp.
Santana de Mangueira - PB, 24 de Abril de 2024
ROBERTO RIVANILDO FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Quintino Magalhães, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, por meio do site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988224680. Edital: www.santanademangueira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasgovernamentais.gov.br/; www.gov.br/pncp.
Santana de Mangueira - PB, 24 de Abril de 2024
ROBERTO RIVANILDO FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024.
Processo Administrativo nº 033/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **FARMACIA FREI DAMIAO LTDA EPP - CNPJ: 00.554.520/0001-46, sediada na Rua Mascarenhas de Morais, s/n, centro, Piancó/PB, CEP: 58.765-000. Objeto:** aquisição parcelada de medicamentos por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional com os preços da tabela exigido pela CMED ou ABC Farma (de acordo com o que tiver o menor preço no dia da aquisição do medicamento), no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024.**Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.**Valor Contratual global**: **R$ 127.113,50 (cento e vinte e sete mil cento e treze reais e cinquenta centavos).** Ratificação em: 22/04/2024.
JOSÉ PAULO FILHO
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0010/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto aaquisição parcelada de medicamentos por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional com os preços da tabela exigido pela CMED ou ABC Farma (de acordo com o que tiver o menor preço no dia da aquisição do medicamento), no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foideclarada **VENCEDORA** a empresa:**FARMACIA FREI DAMIAO LTDA EPP - CNPJ: 00.554.520/0001-46, sediada na Rua Mascarenhas de Morais, s/n, centro, Piancó/PB, CEP: 58.765-000,** com valor global de **R$ 127.113,50 (cento e vinte e sete mil cento e treze reais e cinquenta centavos),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresapara devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final.
Santana dos Garrotes - PB, 24 de abril de 2024
FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de São Domingos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00015/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de São Domingos. Data e Local, às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2024, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: licitacaosaodomingos4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
São Domingos - PB, 24 de abril de 2024.
RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2024
PREGÃO Nº 00003/2024 - ELETRONICO
O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 00135, de 21 de Julho de 2023, demais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00003/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00016/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. Ficam registados os seguintes preços:

EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA						
CNPJ: 08.158.664/0001-95						
ENDEREÇO: R MINISTRO DILSON FUNARO, 420 - DISTRITO INDUSTRIAL DO VELAME – CAMPINA GRANDE/PB						
REPRESENTANTE: JOSÉ ABDIAS FILHO – CPF: ***.065.804-**						
E-MAIL: produtosdelimpezacampinense@gmail.com - TEL.: (83) 3339-8452/ 986600-0282/ 99954-2095						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO COMPOSIÇÃO ÁCIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO GARRAFA DE 1 LITRO	LIMPA MAIS	150	GARRAFA	R$ 4,09	R$ 613,50

Comprovante de publicidade. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 5112.A437.D1F1.E236.0527.E99F.35EE.B2DE.

71

119

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
EXTRATO DO CONTRATO

1. CONTRATO Nº 52/2024
2. PREGÃO Nº 00003/2024 - ELETRÔNICO;
3. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS;
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66;
5. CONTRATADO: UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61, ITENS: 5, 9, 10 e 28, VALOR GLOBAL: R$ 6,794,20 (seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos);
6. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (ordinário); Transferência do Salário Educação e Recursos não vinculados de Impostos-MDE;
7. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024;
8. PRAZO: 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00019/2024
PREGÃO Nº 00010/2024 - ELETRONICO

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 00135, de 21 de Julho de 2023, demais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00010/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2024, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONFECÇÃO DE PROTÉSES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Ficam registados os seguintes preços:

EMPRESA: RAMALHO QUIRINO CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI
CNPJ: 03.883.545/0001-61
ENDEREÇO: R. ESTACIO DE SÁ, 550 – JOSÉ PINHEIRO – CAMPINA GRANDE/PB
REPRESENTANTE: ROSEMBERG RAMALHO QUIRINO – CPF: *.969.554-****
E-MAIL: clinica.quirinoramalho@hotmail.com - TEL.: (83) 99101-0011

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESES, CONFORME DEMANDA, DO TIPO: a) TOTAL MAXILAR; b) PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL; c) PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL; d) PRÓTESE CORONÁRIAS / INTRARRADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO).	UND	600	R$ 150,00	R$ 90.000,00

A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço www.saojosedosramos.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 05 de Abril de 2024.
MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
EXTRATO DO CONTRATO

1. CONTRATO Nº 54/2024
2. PREGÃO Nº 00010/2024 - ELETRÔNICO;
3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE CONFECÇÃO DE PROTÉSES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66;
5. CONTRATADO:*RAMALHO QUIRINO CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI - CNPJ:* 03.883.545/0001-61. ITEM: 01, VALOR GLOBAL: R$ R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
6. FONTE DE RECURSO: Transferência do SUS.
7. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024.
8. PRAZO: 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 – Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site https://bnc.org.br/sistema/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículo (motor a propulsão) 0 km tipo Van, conforme descriminado no instrumento convocatório. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília – DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685–1073. E-mail: ... Edital: http://sertaozinho.pb.gov.br/, www.tce.pb.gov.br; https://bnc.org.br/sistema/, www.gov.br/pncp.

Sertãozinho - PB, 24 de Abril de 2024.
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 – Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site https://bnc.org.br/sistema/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículo (motor a propulsão) 0 km tipo Van, conforme descriminado no instrumento convocatório. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília – DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685–1073. E-mail: ... Edital: http://sertaozinho.pb.gov.br/, www.tce.pb.gov.br; https://bnc.org.br/sistema/, www.gov.br/pncp.

Sertãozinho - PB, 24 de Abril de 2024.
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SEC. MUL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORÇAMENTO: sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de São José do Brejo do Cruz/PB vem a público comunicar que no dia 25 de abril de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br; www.transparencia.sjbrejodocruz.pb.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus para manutenção da frota escolar.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 15 de maio de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@sacjosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 24 de abril de 2024.
Genilda Saraiva de Andrade
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material de Limpeza e EPI, para atender as necessidades das Secretarias Municipal e Prefeitura. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Oliveira &Eulalio Produtos de Limpeza Ltda - CNPJ 07.324.070/0001-44. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3387-1066.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 24 de Abril de 2024.
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços de Adequação de Estradas Vicinais no Município de Santa Cruz/PB, conforme CR Nº 911901/2021/MIDR. Licitantes Habilitados: Covale Construções e Serviços EIRELI – ME; Gerplan Engenharia Ltda; Macario Pre Moldados; Pilotis Projetos e Construções Ltda ME; Torres e Andrade Construções Pre Moldados e Serviços Ltda. Licitantes Inabilitados: Abik Engenharia e Construções Ltda; Angulo Construções e Serviços EIRELI; Construtsol Empreendimentos e Serviços Eireli; Construtora Suassuna & Martins Ltda; IBA Construções, Serviços e Locações Eireli; M L S – Construção Civil Ltda – ME; M3 Construções Ltda; NTC Construções e Serviços Ltda; Nunes Construções de Obras Urbanísticas Ltda; Pilar Empreendimentos Eireli; Pontes Empreendimentos Ltda; R & N Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda; R T S Engenharia; Silva E Leite Construções e Serviços Ltda. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos da Art. 108, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 06/05/2024, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, 89N - Centro - Santa Cruz - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 9818818993. E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.

Santa Cruz - PB, 23 de Abril de 2024.
MARIA GERLANE GERMANO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000177/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, 89N - Centro - Santa Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK COM MUNCK, NO MÍNIMO 6X2, OPERACIONAL DE 10 TONELADAS E 11 METROS DE LANÇA, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM MOTORISTA OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, PARA AUDÍLIO NO SERVIÇO DESEMPENHADO PELO SETOR DE INFRA–ESTRUTURA E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ–PB, CONFORME DEMANDA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 13 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 9818818993. E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Edital: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Cruz - PB, 24 de Abril de 2024
MARIA GERLANE GERMANO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços para a realização de exames, acompanhando seus respectivos laudos médicos, para complementar o Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo usuários residentes do município de Santa Luzia - PB.
DATA DA ABERTURA: 16/05/2024 - HORÁRIO: 10:00 HORAS.
Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.
LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB.
INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/n°, Bairro Antônio Mariz, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário de 08:00 às 12:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br. Endereço eletrônico para obter o edital: https://santaluzia.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes e no https://tce.pb.gov.br - Mural de Licitações.

Santa Luzia - PB, 24 de abril de 2024.
CECILIANA MEDEIROS VANDERLEI DE CHUMACERO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74, da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2024, que tem como objeto: Contratação do Cantor "Murilo Huff", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, em favor de M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.262.043/0001-67, Valor Total: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 18 de abril de 2024.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A - LIFESA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos para a apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, o Balanço Patrimonial acompanhado das Demonstrações Contábeis e Financeiras e Notas Explicativas, referente as operações desenvolvidas pelo Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A - LIFESA, do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 em conformidade com a Legislação Vigente. Colocamos-nos à disposição de Vossos Senhores, para qualquer esclarecimento que por ventura sejam necessários. Procuramos relatar de maneira clara e objetiva, sem visão geral sobre a situação financeira, patrimonial e econômica do LIFESA, tendo em vista lavrar a compromisso das informações apresentadas bem como a aprovação dos senhores conselheiros. João Pessoa, 31 de dezembro de 2023 - **LUCIANO PIQUET DA CRUZ** - Diretor Presidente - LIFESA

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 - Em Reais

ATIVO

	Nota explicativa	2023	2022
Circulante			
Caixa e equivalente de caixa	4	1.841,69	540,20
Clientes	5	279.896,69	556.915,25
Estoque	6	21.565,01	18.775,27
Adiantamentos	7	10.565,30	32.081,37
Tributos a Recuperar	8	557,73	66,12
Outros ativos		26.747,02	51.990,26
		340.173,73	658.787,55
Não circulante			
Imobilizado	9	1.211.169,30	1.340.256,14
		1.211.169,30	1.340.256,14
Total do Ativo		**1.551.343,03**	**2.000.043,69**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Nota explicativa	2023	2022
Circulante			
Obrigações tributárias	10	189.916,01	183.791,89
Obrigações trabalhistas e sociais	11	91.871,97	103.433,59
Outros passivos	12	90.630,20	214.635,12
		388.418,17	**501.860,62**
Não circulante			
Empréstimos	13	1.553.322,81	1.553.322,81
Obrigações tributárias	10	81.862,46	20.833,92
Fornecedores		197.137,62	197.137,62
		1.832.322,89	**1.771.294,15**
Patrimônio líquido	14		
Capital social		570.922,00	570.922,00
Capital a integralizar		-185.172,00	-185.172,00
Reservas		2.585.035,75	2.585.035,75
Prejuízo acumulado		-3.631.181,68	-3.270.687,03
		-672.395,93	**-292.101,28**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**1.551.343,03**	**2.000.043,69**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MUTAÇÕES	CAP. SOCIAL	LUCROS/ PREJ. ACUM.	RESERVAS DE LUCROS	RESERVAS DE CAPITAL	PL
SALDO EM 31/12/2022	393.750,00	-3.270.887,03	40.350,58	2.544.685,17	-292.101,28
LUCRO DO EXERCÍCIO		-360.622,57			-360.622,57
AJUSTE EXERC ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	-56.622,57
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		-323.672,08			-323.672,08
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS DISTRIBUÍDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO PARA AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EM 31/12/2023	393.750,00	-3.631.181,68	40.350,58	2.544.685,17	-672.395,93

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 - Em Reais

	Nota explicativa	2023	2022
Receitas operacionais	15	-	8.157
Receita de vendas		-	-
(-) Devolução de Vendas		-	(8.157,00)
(-) Impostos incidentes sobre receitas		-	-
Receita líquida		-	-
(-) Custo		-	-
(=) Lucro bruto		-	-
(+/-) Despesas/receitas			
Despesas gerais e administrativas		-1.422.231,34	(966.710,00)
Outras receitas (despesas)		1.367.303,00	872.009,00
(=) Resultado operacional antes do resultadofinanceiro		**-54.928,25**	**(94.841,00)**
Receitas financeiras	16	3.611,70	196,86
Despesas financeiras	17	-5.300,31	(2.563,00)
(=) Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		**-56.617,57**	**(96.808,00)**
IRPJ e CSLL		-	-
(=) Lucro (prejuízo) líquido do exercício		**(56.617,57)**	**(96.808,00)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 - Em Reais

	2023	2022
Resultado líquido do exercício	**(56.617,57)**	**(96.808,00)**
Outros Resultados Abrangentes	-	-
Total do resultado abrangente do exercício	**(56.617,57)**	**(96.808,00)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 - Em Reais

	2023	2022
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Lucro Líquido do Período	-56.622,57	-96.808,37
Depreciação, Exaustão e Amortização	41.033,74	68.628,74
Baixa de Imobilizado	110.735,30	-
Aporte de exercícios anteriores	323.672,08	1.908.791,37
Clientes	268.017,56	-54.100,92
Estoques	- 2.790,74	355,66
Adiantamentos	21.515,08	3.465,26
Tributos a Recuperar	- 478,41	751.110,64
Outros	25.243,24	1.613.620,92
Obrigações Tributárias e Sociais	- 3.508,93	-51.190,90
Obrigações Tributárias	8.120,81	29.987,83
Outros Passivos	-195.004,93	-220.002,56
Obrigações Sociais e Trabalhistas	-	0,00
Outras Obrigações Tributárias	61.028,54	-34.945,32
Partes Relacionadas		0,00
Fornecedores		0,00
Recursos Líquidos Gerados pelas Atividades Operacionais	23.100,01	-1.197,85
Imobilizado	- 22.682,20	0,00
Fluxo de Caixa Utilizado nas Atividades de Investimentos	**-22.682,20**	**0,00**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		0,00
Fluxo de Caixa Gerado/Utilizado nas Atividades de Financiamentos	-	**0,00**
Parcelamentos		**0,00**
Caixa Líquido Gerado no Período	1.304,81	-1.457,85
Caixa e Equivalentes no início do período	540,28	1.998,13
Caixa e Equivalentes no final do período	1.845,09	540,28
Variação de Caixa e Equivalentes de Caixa	1.304,81	-1.457,85

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Nota 05 – Contas a Receber de Clientes

Clientes	Total	
	2023	2022
Clientes - Receber	278.106,80	556.914,25

Os valores a receber dos clientes são provenientes da venda de medicamentos e estão registrados no saldo de clientes conforme Em 2023 para o Contrato abaixo de operação se demonstrações contábeis de forma que demonstre a posição real das contas de Lifesa, Contrato de Gestão, Contrato de Gestão, Contrato de Gestão, sendo registrados apenas os valores de RS 0,197,27 e a contido no valor de RS 270.400,14 Repassado também o reembolso no valor de RS 25.754,60 referente a contido da Secretaria de Saúde.

Nota 06 – Estoques

Estoques	2023	2022
Materiais em estoque - Materiais de Consumo	21.565,01	18.775,27

Os estoques estão representados por materiais materiais de consumo

Nota 07 - Adiantamentos

Adiantamentos	2023	2022
Adiantamentos	10.565,30	32.471,37

Os adiantamentos estão compostos de adiantamentos de férias.

Nota 08 - Tributos a Recuperar

TRIBUTOS A RECUPERAR	2023	2022
Itens a recuperar	417,66	0,00
IEES/ other applicables a recuperar	110,07	66,12
Total de Impostos a Recuperar	557,73	66,12

Nota 09 – Imobilizado
a) Valor Contábil do Imobilizado

Item	Saldo em 12/2023	Adições	Aquisições	Baixas	Depreciação	Saldo em 12/2022
Terrenos	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Terrenos Cedidos	0,00	0,00,00				0,00,00
Edifícios	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Obras e reparos de Expansão	0,00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00,00
Equipamentos para processamento de Dados	22.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.600,00
Máquinas e Aparelhos e equipamentos	1.545.707,00	0,00	0,00,00	0,00	0,00	1.545.707,00
Móveis e Utensílios	10.000,00	0,00	0,00,00	0,00	0,00	10.000,00
Construções em Andamento	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
(-)Depreciação	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00,00,00	1.000.000,00
Total	**1.000.000,00**	**0,00,00**	**0,00,00**	**100.000,00**	**0,00,00**	**1.000.000,00**

Os ativos imobilizados foram registrados pelo custo de aquisição, formação ou construção. As depreciações foram calculadas pelo método linear de acordo com as taxas abaixo indicadas conforme previsão na Interpretação Técnica - ICPC 10 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e

b) Vidas Úteis e Taxas de Depreciação

A depreciação dos ativos imobilizados foi realizada pelo método linear com base nas vidas úteis dos bens conforme indicado na quadro abaixo:

ICMBIOS	DEPRECIAÇÃO AO ANO	VIDA ÚTIL	DEPRECIAÇÃO DE 0 ANO	VALOR RESIDUAL
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	4,00%	25	100%	0%
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10,00%	10	100%	0%
MOVEIS E UTENSILIOS	10,00%	10	100%	0%
EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO	20,00%	5	100%	0%

Nota 10 - Obrigações Tributárias

As obrigações tributárias estão registradas no passivo circulante e no passivo não circulante e são elas:

a) De Curto Prazo

As Obrigações Tributárias Estão descritas abaixo:

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2022
FAC RETIDO A RECOLHER	0,00	FAC RETIDO A RECOLHER	0,00
IR RETIDO A RECOLHER	194,67	IR RETIDO A RECOLHER	194,67
ISS RETIDO A RECOLHER	100,00	ISS RETIDO A RECOLHER	1.026,47
INSS RETIDO A RECOLHER	199,00	INSS RETIDO A RECOLHER	0,00
PIS/COFINS/CSLL RETIDO GÃO PÚBLICO	782,00	PIS/COFINS/CSLL RETIDO GÃO PÚBLICO	0,00
FUNDO TRABALHADOR FAC	120.649,15	FUNDO TRABALHADOR FAC	120.649,15
(+/-) ICMS PARCELAMENTO ESTADO (LEI 9592/02)	-2.046,27	(+/-) ICMS PARCELAMENTO ESTADO (LEI 9592/02)	0,00
(+/-) HONORÁRIOS PARCELAMENTO ESTADO (LEI 9592/02)	-784,00	(+/-) HONORÁRIOS PARCELAMENTO ESTADO (LEI 9592/02)	0,00
TOTAL	**189.916,01**		**183.791,00**

b) De Longo Prazo

As Obrigações Tributarias de longo prazo estão assim constituído:

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2022
PARCELAMENTO IRPJ CSLL	56.595,00	PARCELAMENTO IRPJ	23.224,00
(+/-) JUROS A VENCER	0,00	(+/-) JUROS A VENCER	-4.893,44
PARCELAMENTO CSLL	0,00	PARCELAMENTO CSLL	7.676,36
(+/-) JUROS A VENCER	0,00	(+/-) JUROS A VENCER	-2.183,60
PARCELAMENTO ESTADO NR (L1592/02)	16.159,50	PARCELAMENTO ESTADO NR (L1592/02)	0,00
PARCELAMENTO ESTADO NR (L1592/02)	10.566,96	PARCELAMENTO ESTADO NR (L1592/02)	0,00
(+/-) HONORÁRIOS PARCELAMENTO ESTADO (L1592/02)	4.180,40	(+/-) HONORÁRIOS PARCELAMENTO ESTADO (L1592/02)	0,00
TOTAL	**84.862,46**		**20.833,92**

Nota 11 - Obrigações Trabalhistas e Sociais

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	2023	2022
FÉRIAS A PAGAR	0,00	23.009,15
INSS A RECOLHER	46.857,28	22.133,02
FGTS A RECOLHER	16.225,61	6.865,59
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	893,07	883,47
PROVISÕES PARA FÉRIAS	26.186,33	37.572,27
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	7.129,91	10.258,72
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	2.091,17	3.006,18
TOTAL	**98.873,97**	**103.433,90**

Nota 12 - Outros Passivos

OUTROS PASSIVOS	2023	2022
CONTAS A PAGAR	90.630,99	214.635,15
TOTAIS	**90.630,99**	**214.635,15**

Nota 13 – Empréstimos

EMPRÉSTIMOS LP	2023	2022
EMPRÉSTIMOS	1.553.322,81	1.533.322,81
TOTAL	**1.553.322,81**	**1.533.322,81**

Nota 14 - Patrimônio Líquido

O Capital Social subscrito no valor de R$ 576.922,00 (quinhentos e setecentos mil, novecentos e vinte e dois reais) está representado por 576.922 (quinhentas setenta e seis mil novecentas e vinte e dois) ações, no valor unitário de R$ 1,00 cada, pertencentes a acionistas domiciliados no país.

Em 2023 o Patrimônio Líquido soma: R$ -672.395,93 (seiscentos e setenta e setecentos e dois reais trezentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

Nota 15- Receitas Operacionais

Receitas Operacionais	2023	2022
Venda de Mercadorias	0,00	8.157,25
Descontos e Devoluções	0,00	-8.157,25
TOTAL	0,00	0,00

Nota 16 - Custos/ Despesas

Custos/Despesas	2023	2022
Custos Com Mercadorias Para Revenda	0,00	0,00
Despesas e Outras Receitas/Despesas	-54.928,25	-94.841,21
Despesas Com Vendas	0,00	0,00
Despesas Gerais e Administrativas	-1.422.231,34	-966.710,92
Despesas Com Tributos	0,00	0,00
Receita de Subvenções (*)	1.367.499,16	871.908,71
Outras Receitas	1.013,63	
TOTAL	-54.928,25	-94.841,21

(*) Estes dados referem-se exclusivamente aos repasses efetuados pelo Governo do Estado da Paraíba ao LIFESA para custear as linhas de pagamento dos funcionários e respectivos encargos sociais e demais despesas.

Nota 17 - Resultado Financeiro

Resultado Financeiro	2023	2022
Rendimentos Com Aplicações	295,70	196,86
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Receitas Com Bonificação	3.320,00	0,00
Receitas Financeiras	3.611,70	196,86
Despesas Bancárias	-2.488,35	-2.563,55
Multas Juros e Correção	0,00	-36,87
Juros Parcelamento de Tributos	-1.696,13	0,00
Juros de Mora	-392,96	-22,01
IOF	-430,65	-420,56
Honorários Parcelamento de Tributos	-500,20	0,00
Despesas Financeiras	-5.508,11	-2.543,32
Resultado Financeiro	-1.896,32	-2.347,36

João Pessoa, 31 de dezembro de 2023
Ana Lucia de Souza
Contador
CRC: PB-008219-O-J

Luciano Piquet da Cruz
Presidente

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024, às 15h00, na forma estabelecida na Lei 6.404/76, alterada pela Lei 10.303/2001 e no formo do Estatuto Social do Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A - LIFESA, reuniu-se o seu Conselho de Administração, por videoconferência, para analisar as contas da administração relativas ao exercício findo em 31/12/2023. Após análise o Conselho de Administração do LIFESA, resolveu pela regularidade das Demonstrações Financeiras do

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 80, quinta-feira, 25 de abril de 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, vem através de seu Pregoeiro Oficial, tornar público o aviso para a licitante: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois-ME, CNPJ: 32.407.715/0001-50. Para apresentar uma peça documental que comprove qual é o código de controle da Certidão Federal (emitida às 07:42:37 do dia 10/08/2023, válida até 25/01/2024); Apresentar uma peça documental que comprove qual é o código de controle da Certidão Federal (emitida às 07:42:37 do dia 07/08/2023, válida até 03/02/2024); Apresentar uma peça documental que comprove a veracidade da Certidão Municipal (emitida pela Prefeitura de Custódia-PE do dia 17/01/2024); Apresentar uma peça documental que comprove a veracidade da Certidão Municipal (emitida pela Prefeitura de Custódia-PE do dia 26/01/2024). Prazo para entrega: Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação desta notificação. Local para entrega: Setor de licitações da Princesa Isabel-PB, ou encaminhar para: licitaprincesa2017@gmail.com.

Princesa Isabel, 19 de abril de 2024
JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, vem através de seu Pregoeiro Oficial, tornar público o aviso para a licitante: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois-ME, CNPJ: 32.407.715/0001-50. Para apresentar uma peça documental que comprove qual é o código de controle da Certidão Federal (emitida às 07:42:37 do dia 10/08/2023, válida até 25/01/2024); Apresentar uma peça documental que comprove qual é o código de controle da Certidão Federal (emitida às 08:05:14 do dia 01/02/2024, válida até 01/08/2024); Apresentar uma peça documental que comprove a veracidade da Certidão Municipal (emitida pela Prefeitura de Custódia-PE do dia 17/01/2024); Apresentar uma peça documental que comprove a veracidade da Certidão Municipal (emitida pela Prefeitura de Custódia-PE do dia 26/01/2024). Prazo para entrega: Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação desta notificação. Local *para entrega: Setor de licitações da Princesa Isabel-PB, ou encaminhar para:* licitaprincesa2017@gmail.com.

Princesa Isabel, 19 de abril de 2024
JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para os serviços de conclusão do matadouro público do municipio de Riacho dos Cavalos/PB, conforme contrato de repasse nº 104400970/2017. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de junho de 2024. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 05 de junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037/2022/22; Decreto Municipal nº 0002/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br. Edital: https://riachodoscavalos.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp..

Riacho dos Cavalos - PB, 24 de abril de 2024
ITALO RAFAEL DANTAS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para execução de Obra de Adequação de Estradas vicinais (Pavimentação e Passagem Molhada), conforme planilha orçamentária e projeto básico, do C.V: 939378/2022 - MAPA. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 05 de junho de 2024. Início da fase de lances: 14:35 horas do dia 05 de junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037/2022/22; Decreto Municipal nº 0002/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br. Edital: https://riachodoscavalos.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Riacho dos Cavalos - PB, 24 de abril de 2024
ITALO RAFAEL DANTAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar deste Município em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060-SEC. DE EDUCAÇÃO 02060.12.306.2004.2006 - PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 500 - 552. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00038/2024 - 18.04.24 - A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 250,00; CT Nº 00039/2024 - 18.04.24 - WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - R$ 152.340,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: contratação de empresa especializada nas confecções de próteses dentárias para atender as demandas da secretaria da saúde deste município. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00013/2024. Dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: Lei Municipal 730/2023 02.040-Sec. Municipal de Saude / Fms 02040.10.122.0004.2920 02040.10.301.1012.2014 02040.10.301.1012.2035 02040.10.301.1012.2037 02040.10.302.1013.2943 3.3.90.39.00.00 500 632 659 3.3.90.30.00.00. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2024. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00032/2024 - 23.04.24 - E S da Silva - R$ 52.950,00

EXTRATO DE ADITIVO

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação continuada, cursos aperfeiçoamento capacitação, palestras de eventos formativos para jornada pedagógica para professores, coordenadores, gestores, pessoal de apoio *administrativo, merendeiras, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, porteiros, motoristas e* secretários escolares da rede municipal de ensino deste município. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00012/2023. Aditamento: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00002/2024 - Eduardo Barboza de Souza - CNPJ: 51.943.481/0001-00 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 37.500,00; e prorroga prazo por mais 2 meses. Assinatura: 15.04.24

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2024, que objetiva: contratação de empresa especializada nas confecções de próteses dentárias para atender as demandas da secretaria da saúde deste município; Ratifico o correspondente procedimento e Adjudico o seu objeto a: E S Da Silva - R$ 52.950,00.

Salgado de São Félix - PB, 22 de Abril de 2024.
JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00083/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2024 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação direta do Cantor "JOÃOZINHO DANTAS" para apresentação de show musical com duração de 02h30min no dia 04 de maio de 2024 na 4ª Edição do Sabugy Motofest no município de Santa Luzia-PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa JOAO DANTAS DE MELO FILHO 62630067491, CNPJ n° 26.538.174/0001-04.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/04/2024 a 31/12/2024. Santa Luzia/PB, 18 de abril de 2024.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO- Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00084/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2024 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação do Cantor "Murilo Huff", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.262.043/0001-67.
VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/04/2024 a 31/12/2024.
Santa Luzia, 18 de abril de 2024. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO- Prefeito

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços para a realização de exames, acompanhando seus respectivos laudos médicos, para complementar o Sistema Único de Saúde - SUS, atendendo usuários residentes do município de Santa Luzia - PB.
DATA DA ABERTURA: 16/05/2024 - HORÁRIO: 10:00 HORAS.
Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.
LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB.
INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário de 08:00 às 12:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br. Endereço eletrônico para obter o edital: https://santaluzia.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes e no https://tce.pb.gov.br - Mural de Licitações.

Santa Luzia - PB, 24 de abril de 2024.
CECILIANA MEDEIROS VANDERLEI DE CHUMACERO
Secretária de Saúde

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

LEI 14.133/21
O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2024, que tem como objeto: Contratação direta do Cantor "JOÃOZINHO DANTAS" para apresentação de show musical com duração de 02h30min no dia 04 de maio de 2024 na 4ª Edição do Sabugy Motofest no *município de Santa Luzia-PB, em favor de: JOAO DANTAS DE MELO* FILHO 62630067491, CNPJ Nº 26.538.174/0001-04, Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 18 de abril de 2024.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

LEI 14.133/21
O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2024, que tem como objeto: Contratação do Cantor "Murilo Huff", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, em favor de: M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.262.043/0001-67, Valor Total: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 18 de abril de 2024.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro De Preços Para A Aquisição Gradual E Parcelada De Reagentes Laboratoriais Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Saude Deste Municipio, Conforme Termo De Referência E Especificações. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência:

Comprovante de publicidade. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 5112.A437.D1F1.E236.0527.E99F.35EE.B2DE.

72

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação do Cantor "Murilo Huff", para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.070 - Secretaria de Cultura
13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos
3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Santa Luzia - PB, 18 de abril de 2024.

Henry Maldiney de Lira Nóbrega
Secretário de Gestão

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 8806.1E79.C6F9.62D8.D1EA.8378.260E.3B32.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 34.262.043/0001-67

14

Instrumento particular de alteração contratual da sociedade empresária limitada denominada **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, na forma abaixo:

Ementa: I) DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
II) DA ADMISSÃO DE SÓCIA
III) DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
IV) DA CONSOLIDAÇÃO

1) MURILO HUFF, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/10/1995, RG nº 5638800, 2ª Via, SSP/GO, CPF nº 051.372.261-06, residente e domiciliado Avenida Perimetral Três, nº 516, Quadra 19, Lote 14, Condomínio Sonho Verde, Goiânia/GO CEP: 74.730-495.

2) RAFAEL AUGUSTO DE MOURA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/02/1981, carteira nacional de habilitação sob o nº 04371919253 DETRAN/GO, CPF nº 002.886.131-04, residente e domiciliado à Rua 19-D, s/n, Quadra 167, Lote 29, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.930-380.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.262.043/0001-67**, com sede na Avenida Anhanguera, nº 5674, Quadra 74, Lote 9A/11, Sala 1209, Edifício Palacio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74.043-010 com registro na Junta Comercial do Estado de Goiânia (JUCEG), sob o NIRE: **52204802825**, em sessão 19/07/2019, conforme instrução normativa DREI nº 81 de 11/06/2020 e de acordo com a LEI 13.874 de 2019; resolve proceder com a primeira alteração contratual mediantes as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

A Sociedade Empresária Limitada, passará a ter sua sede na Rua José Demenes dos Santos, nº 728B, Qd. 24, Lt. 03, Jardim Bandeirantes, Itumbiara/GO, CEP: 75.532-607.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FREDERICO BRANDAO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13321217 PCERG MG

CPF
853.746.521-68

DATA NASCIMENTO
23/05/1978

FILIAÇÃO
FREDERICO BRANDAO JUNIOR
MARIA DAS GRACAS C BRANDAO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03454054379

VALIDADE
19/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
10/11/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1895527756

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
23/07/2019

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

14588761500
GO137904436

PROIBIDO PLASTIFICAR
1895527756

GOIÁS

Cartório Silva
Republica Federativa Do Brasil - Estado De Goiás
1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia
Av. 85, LT 3526 - Qd. 231 - Setor Marista - Cep 74160-010 - Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3526-6300 / (62) 3526-6300 Mateus da Silva - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original, Dou Fé. 0152 *GiXZNBU-586898-11.
Goiânia, 22 de março de 2022 15:53:38h
Em Testº _____ da Verdade

Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira
Escrevente

00062203210194924330364
https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br

EM BRANCO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2715594640

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MURILO HUFF

7ª HABILITAÇÃO: 18/06/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/10/1995, GOIANIA, GO

4a DATA EMISSÃO: 08/12/2023

4b VALIDADE: 07/12/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 5638800 SSP GO

4d CPF: 051.372.261-06

5 Nº REGISTRO: 06100920310

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: DAGMAR FAVA HUFF

ZAIDA DA LUZ HUFF

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		07/12/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
11086330693
GO170584909

LOCAL: GOIANIA, GO

2715594640

GOIÁS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primera Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver licence Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidad / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA061009203<102<<<<<<<<<<<<
9510146M3312072BRA<<<<<<<<<<<2
MURILO<<HUFF<<<<<<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

27

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
RAFAEL AUGUSTO DE MOURA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
02981 MTE GO

CPF: 002.886.131-04
DATA NASCIMENTO: 23/02/1981

FILIAÇÃO
JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA
LINDAMAR APARECIDA DE MOURA E SILVA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 04371919253
VALIDADE: 16/12/2025
1ª HABILITAÇÃO: 26/05/2008

OBSERVAÇÕES

Rafael Augusto de Moura
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GOIANIA, GO
DATA EMISSÃO: 17/12/2020

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
70394828304
GO147457734
ASSINATURA DO EMISSOR

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2183411423
PROIBIDO PLASTIFICAR
2183411423

Cartório Silva
Republica Federativa Do Brasil - Estado De Goiás
1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia
Av. Rio, LT 2526 - Qd. 231 - Setor Marista - Cep 74180-010 - Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3625-6300 / (62) 3625-6300 Mateus da Silva - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original, Dou Fé. 0152 *G540D6iA-586891-83.
Goiânia, 22 de março de 2022 - 15:53:56h
Em Test° _____ da Verdade

Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira
Escrevente

00062203210194924330365
https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br

EM BRANCO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
KAMILLA PINHEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5223309 SPTC GO

CPF: 026.518.011-27
DATA NASCIMENTO: 21/05/1989

FILIAÇÃO
JOSELY GONCALVES PINHEIRO
DALCIRA JOSE DA SILVA PINHEIRO

PERMISSÃO: [redacted]
ACC: [redacted]
CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 04946526991
VALIDADE: 08/05/2024
1ª HABILITAÇÃO: 20/05/2010

OBSERVAÇÕES
A

Kamilla Pinheiro
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GOIANIA, GO
DATA EMISSÃO: 10/05/2019

Marcos Ribeiro Silva - Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR

41624181035
00136523990

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18628757 13

PROIBIDO PLASTIFICAR
18628757 13

Cartório Silva
1º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou Fé. 0064
*G2DJUGCE-371386-10.
Goiânia, 12 de junho de 2019 - 16:08:07h.
Em Test° _____ da Verdade
Silvia Genaria Borges
Escrevente
01971905161413094903163
Consulte em http://extrajudicial.tj.go.gov.br

Cartório Silva
1º Registro Civil e Tabelionato de Notas
Av. 05, Qd. 231
Lts. 25/26 Ch. Marista
CEP 74.180-010
3926-0380 / 3986-0300
Goiânia - GO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

Cartório Silva Cartório Silva Cartório Silva

Cartório Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

1° Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.

MATEUS DA SILVA / TITULAR

Livro 00603-P
CERTIDÃO

Protocolo 0061995

Folhas 001/003

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00603-P, às Folhas 001/003, verifiquei constar a Procuração do seguinte teor:
Procuração bastante que faz: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA em favor de KAMILLA PINHEIRO E OUTRO, na forma abaixo declarada:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, devidamente protocolizado em 23/07/2019, sob nº. 0061995, virem que aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (24/07/2019), nesta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nesta Serventia Extrajudicial - **"CARTÓRIO SILVA"**, com sede na Avenida 85, Quadra 231, Lotes 25/26, Setor Marista, perante mim, **Ana Paula Alves de Souza, Escrevente**, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: como outorgante **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **34.262.043/0001-67**, com sede à Avenida Anhanguera, nº 5674, Qd 74,Lt 9A/11, Sala 1209, Setor Central em Goiânia-GO neste ato representada, por seu Sócio **MURILO HUFF**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 14/10/1995, filho de DAGMAR FAVA HUFF e ZAIDA DA LUZ HUFF, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **06100920310/DETRAN/GO**, expedida em 13/11/2018, inscrito no CPF/MF sob nº. **051.372.261-06**, residente e domiciliado em Goiânia, email: não consta e por seu Sócio **RAFAEL AUGUSTO DE MOURA**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 23/02/1981, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04371919253/DETRAN/GO**, expedida em 29/03/2017, inscrito no CPF/MF sob nº. **002.886.131-04**, residente e domiciliado à Rua 19-D, Qd. 167, Lt. 29, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO, email: não consta, nos termos de sua Primeira Alteração Contratual, datada em 23 de abril de 2019, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás- JUCEG, sob nº 20190496177, em 06 de maio de 2019, alteração esta que o representante, acima descrito, declara não haver alterações posteriores ao registro supracitado, respondendo civil e criminalmente pela exatidão desta declaração, reconhecida como a própria por mim, Ana Paula Alves de Souza, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores **KAMILLA PINHEIRO**, brasileira, nascida em 21/05/1989, natural de Goiânia/GO, filha de JOSELY GONLAVES PINHEIRO e DALCIRA JOSE DA SILVA PINHEIRO, portadora da Cédula de Identidade sob nº.**5223309/SPTC/GO**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **04946526991/DETRAN/GO**, inscrita no CPF/MF sob nº. **026.518.011-27**, residente e domiciliada à Rua Dourado, QD 05, LT 12, São Pedro, Goianira-GO, **FREDERICO BRANDAO**, brasileiro, maior

 Selo digital 00062305110227324420042 consulte em https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br ontinua na Página 2 (Verso)

Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - Nº 2451 - Setor Marista - Cep 74160-010 - Goiânia - GO
Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300 (62) 98316-8586 - www.cartoriosilvagoiania.com.br - sac@cartoriosilvagoiania.com.br

- 414248

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESSE DOCUMENTO.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

Cartório Silva

e capaz, nascido em 23/05/1978, natural de Itumbiara /GO, filho de FREDERICO BRANDAO JUNIOR e MARIA DAS GRAÇAS C BRANDAO, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **03454054379/DETRAN/GO**, expedida em 17/09/2014, inscrito no CPF/MF sob nº. **853.746.521-68**, residente e domiciliado à Rua Orestes, Ribeiro, numero 160, apartamento 1303, Edficio Encanto Viver, Setor Bueno, Goiânia-GO, email: não consta; aos quais confere poderes: para gerir e administrar a empresa outorgante, podendo para tanto, abrir, movimentar e encerrar contas correntes em quaisquer estabelecimentos de crédito, inclusive **Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Bradesco S/A, SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil, Instituição Financeira, SICREDI, Inclusive Cooperativa de Crédito, Banco HSBC, Banco Santander, Banco Itaú S/A e demais bancos da rede particular e cooperativas de créditos, mesmo que aqui não expressamente mencionado (a) em qualquer de seuas agências e filiais, nesta cidade ou fora dela, ou em qualquer parte do território nacional**, emitir endossar, assinar e endossar cheques, autorizar débitos e transferência, solicitar saldos e extratos de contas, receber e passar ordens de pagamento, requisitar talões de cheques, dar recibos e quitação, receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, assinar contratos de aberturas de crédito, propostas e orçamentos, receber, aceitar, emitir, endossar, assinar e descontar notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e outros títulos, autorizar cheque especial (leasing), efetuar financiamentos de quaisquer espécies, efetuar retiradas de cartão de crédito, definir senha, realizar movimentação com cartão de crédito, pedir segunda via, efetuar cancelamento, parcelamento, pagamento, **comprar, vender, permutar, ceder, locar ou por qualquer outra forma alienar bens imóveis, móveis, semoventes e veículos da outorgante**, efetuar pagamentos, receber e transmitir posse, domínio, direito e ação, obrigar a reponder pela evicção de direito, outorgar, receber, aceitar e assinar Escrituras Públicas ou particulares de quaisquer natureza, vender inclusive por meio de financiamento bancário/habitacional, representar perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Cartórios e Autarquias, bem como junto ao INCRA, IBAMA, SEFAZ, e quaisquer outros, pagar taxas, impostos e emolumentos, estipular cláusulas, condições, valores e prazos, inclusive de renuncia de foro, assinar guias, requerimentos, contratos, aditar, alterar e rescindir, representar nas juntas comerciais, exatorias, imposto de renda (Secretaria da Receitas Federal), Instituto Nacional de Seguridade Social, INSS, MTPS, PIS/PASEP, FGTS, Secretaria da Fazenda Estadual, bem como perante quaisquer empresas, sociedades ou companhias mistas, DETRAN; assinar alterações contratuais, registrar alterações, contratar e demitir empregados, assinar Carteiras de Trabalho, fixar salários, requerer, juntar e retirar documentos, preencher e assinar guias e requerimentos, podendo, ainda junto as repartições públicas federais, estaduais, municipais, paraestatais, autarquias, empresas e fundações, sociedades de economia mista e companhias, acompahar e dar andamento em processos de interesse da outorgate, participar de licitações e concorrências públicas ou particulares, convites, formalizar processos em habilitações, requerer, acompanhar, discordar dos resultados, lançar protestos, interpor recursos, efetivar cadastramento da (s) firma (s) como fornecedora (s) de entidades públicas ou particulares, assinar contratos de fornecimento, seja em virtude de licitações ou vendas sem licitações, participar de audiências, requerer e assinar todos e quaisquer documentos ou papéis necessários, efetuar cobranças, inclusive judiciais, levar títulos a protestos, usar dos poderes para o fôro em geral, bem como das cláusulas **"ad-judicia"** e **"ad-negocia"**, concordar ou discordar, transigir, desitir, prestar declarações, produzir provas, alegar razões; enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom fiel cumprimento do presente mandato, o que dará tudo por bom, firme e valioso, *(feito sob minuta)*, **podendo substabelecer**. **Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

Cartório Silva

Cartório Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

1° Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.

MATEUS DA SILVA / TITULAR

32

Livro 00603-P
CERTIDÃO

Protocolo 0061995

Folhas 001/003

veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades. Pela outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. . **Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF/CNPJ nº 34.262.043/0001-67, HASH Nº 3fe3.2ba0.c31e.a86d.9b7e.0e77.54ea.086f.9890.69a4 , aos 24/07/2019, às 11:10, onde o resultado é: Negativa. Eu, (a.), Ana Paula Alves de Souza, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Ana Paula Alves de Souza, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$55,27; Taxa Judiciária: R$14,06; Fundos Estaduais: R$21,56, ISS: R$2,76. SELO Nº 01971503101541087608061. Goiânia-GO, 24 de julho de 2019. (aa.) M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, MURILO HUFF, Sócio da Outorgante. M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, RAFAEL AUGUSTO DE MOURA, Sócio da Outorgante. Ana Paula Alves de Souza, Escrevente. Trasladada por Certidão, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Sainara da Cruz Moreno Pires, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R$58,33; Taxa Judiciária: R$18,29; Fundos Estaduais: R$12,40, ISS: R$2,92.**

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº_____da Verdade

Goiânia-GO, 17 de maio de 2023.

Sainara da Cruz Moreno Pires
Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00062305110227324420042
Consulte este selo em
https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br

Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - Nº 2451 - Setor Marista - Cep 74160-010 - Goiânia - GO
Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300 (62) 98316-8586 - www.cartoriosilvagoiania.com.br - sac@cartoriosilvagoiania.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESSE DOCUMENTO
- 414249

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

MURILO HUFF

33

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

Declaramos **à Prefeitura de Santa Luiza-PB,** sob as penalidades da Lei, que a empresa **M SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 34.262.043.0001-67, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de Outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Itumbiara, 08 de março de 2024.

KAMILLA PINHEIRO:02651801127

Assinado de forma digital por KAMILLA PINHEIRO:02651801127
Dados: 2024.03.08 13:52:24 -03'00'

M SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ 34.262.043.0001-67

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

34

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.262.043/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2019

NOME EMPRESARIAL
M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
M SHOW PRODUCOES E EVENTOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE DEMENES DOS SANTOS	728B	QUADRA24 LOTE 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.532-607	JARDIM BANDEIRANTES	ITUMBIARA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRATIVO@ARTINVOX.COM.BR	(62) 3996-2333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2024** às **10:36:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N° 4673/2024

Válido até 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA - GOIÁS, nos termos da Lei vigente, concede ao contribuinte:

M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 34262043000167

O Alvará de Licença de FUNCIONAMENTO para exercer suas atividades no exercício de 2024 enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, conforme dados identificados abaixo:

Inscrição Municipal: **605972**

Nome Fantasia: **M SHOW PRODUCOES E EVENTOS**

Ramo: **90.01-9-02**

Atividade Principal: **9001902 PRODUÇÃO MUSICAL**

Atividade Secundária: **5920100 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA**

End. do Estabelecimento: **RUA JOSÉ DEMENES DOS SANTOS, QD: 24, LT: 03, N°: 728B, JARDIM BANDEIRANTES, CEP: 75.532-607**

Complemento:

Início das Atividades: **19/07/2019**

Responsável legal: **RAFAEL AUGUSTO DE MOURA**

Responsável técnico:

Horário funcionamento:

Observações: **1 - Não houve geração de Debito.**
2 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público.
3 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatada irregularidades no estabelecimento.
CBMGO N° 37108756504 VALIDADE 11/01/2025 PROTOCOLO 166123/23

Emitido em 11/01/2024

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

36

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 34.262.043/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:24:03 do dia 26/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2024.
Código de controle da certidão: **4693.859B.01D4.FD82**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

37

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 43711872

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
34.262.043/0001-67

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.594.154.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 10 ABRIL DE 2024 **HORA:** 15:59:48:6

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

SECRETARIA DA FAZENDA

38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 31745 / 2024

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **34.262.043/0001-67**

Inscrição Municipal: **605972**
Atividade Econômica: **755901**
Endereço: **RUA JOSÉ DEMENES DOS SANTOS, QD: 24, LT: 03, N°: 728B, JARDIM BANDEIRANTES, CEP: 75.532-607**
Cidade: **ITUMBIARA - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **kE2H$g58teX**
Data Validade: **12/05/2024**
Número Via: **3**
Data Emissão: **12/04/2024**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

Voltar Imprimir

39

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.262.043/0001-67
Razão Social: M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: AV ANHANGUERA 5674 QD74 LT 9A SL1209 / SETOR CENTRAL / GOIANIA / GO / 74043-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032902172818453205

Informação obtida em 10/04/2024 14:26:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

40

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.262.043/0001-67
Certidão n°: 19469856/2024
Expedição: 21/03/2024, às 14:03:14
Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.262.043/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
26 de março de 2024
Luis Silva
Escrivão

41

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente	: **M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
Profissão	: **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC	: **34.262.043/0001-67**
Domicílio	: **ITUMBIARA - GO**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro **(26/03/2024)**.

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:R$69,94
Data Receita.....:26/03/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 217763881

40000242177638815862

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 26/03/2024 às 16:02:11
Para validar este documento informe o código 4000 0242 1776 3881 5862 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - só e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

42

MURILO HUFF

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE: M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA** E DE OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO: MURILO HUFF**

Por este Instrumento particular de Contrato de Representação artística que entre si celebram de um lado **REPRESENTANTE: M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 34.262.043/0001-67** situada a Rua **JOSE DEMENES DOS SANTOS,Nº 728B,QUADRA 24 LOTE 03 CEP:75.532-607 JARDIM BANDEIRANTES ITUMBIARA-GO**, através do representante legal REPRESENTADO: MURILO HUFF residente e domiciliado na Avenida Perimetral 3, quadra 19, lote 4, Residencial Sonho Verde, CEP 74730-495, Goiânia, CPF: Nº 051.372.261-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território Nacional e Internacional ajustado em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local, horário, seja com setor Público ou Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Itumbiara - GO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor para que produza os seus efeitos legais.

Goiânia, 18 de outubro de 2023.

Cartório Silva

REPRESENTADO: MURILO HUFF CPF: 051.372.261-06

Cartório Silva

Kamilla Pinheiro

REPRESENTANTE: KAMILLA PINHEIRO CPF: 026.518.011-27

1IIPRTDPJ - Protocolo nr. 1778117 - 26/10/2023

República Federativa Do Brasil - Estado De Goiás
Cartorio Silva 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia
Av. 85, 137-538 - Qd. 251 - Setor Marista - Cep 74.160-010 - Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3224-4200 (62) 3224-4200 Mateus da Silva - Tabelião

0108231 171824300795 00062310210171824300796
https://porta-extrajudicial.tjgo.jus.br/
Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de MURILO HUFF e KAMILLA PINHEIRO por terem assinado na minha presença. Dou Fé. *0343* *F6C3XC10E-S1677A-10*. Goiânia, 25/10/2023 - 18:16:15h
Em Test° da Verdade.
Sainara da Cruz Moreno Pires - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia Fone: (62) 3224-4209

Livro de Registro de Títulos e Documentos - Livro B
Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolizado e digitalizado sob nº 1778117 e registrado sob nº 1671135 data 26/10/2023 11:15:19.
Selo Eletronico: 00082310230168030220007
Consulta Selo: https://see.tjgo.jus.br/buscas
Matheus Pereira Nogueira
Escrevente

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

43

Certificado de registro de marca

Processo nº: 917737040

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

MURILO
HUFF

Data de depósito:	16/07/2019
Data da concessão:	11/02/2020
Fim da vigência:	11/02/2030

Titular:	MURILO HUFF [BR/GO]
CPF:	05137226106
Endereço:	Avenida Perimetral 3, quadra 19, lote 4, Residencial Sonho Verde, 74730-495, Goiânia, GOIÁS, BRASIL

Apresentação:	Mista
Natureza:	Marca de Serviço
CFE(4):	27.5.25
NCL(11):	41
Especificação:	Composição de canções; Produção de shows; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical;

INPI Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em11/02/2020
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 2448257

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

44

Certificado de registro de marca

Processo nº: 917737040

Rio de Janeiro, 11/02/2020

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

02.204.196/0001-61

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota
0000000081
Data e Hora de Emissão
06/10/2022 17:31:29
Código de Verificação
c9716d1e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **M SHOW PRODUCOES E EVENTOS**
CNPJ: **34.262.043/0001-67** Inscrição Municipal: **605972**
Endereço: **RUA JOSÉ DEMENES DOS SANTOS, QD: 24, LT: 03, Nº: 728B, JARDIM BANDEIRANTES, CEP: 75.532-607**
Município: **ITUMBIARA - GO** Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**
CNPJ/CPF: **18.457.218/0001-35**
Endereço: **AVENIDA ONZE, NR: 748, CENTRO, CEP:38300-142**
Município: **Ituiutaba - MINAS GERAIS** Telefone: **34 32718182**
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "MURILO HUFF" PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NA CIDADE DE ITUIUTABA-MG NO DIA 20/02/2023.
CONTRATO N° 186/2022
INEXIGIBILIDADE N° 64/2022
M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS
BANCO DO BRASIL
AG: 8695-9
C/C: 486-3
PIX: 0924522B-BF79-4B5C-8141-B47C600740B3
CNPJ: 34.262.043/0001-67

Serviço / Item-Serviço
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, balé, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE / Atividade Município
9001902 / PRODUÇÃO MUSICAL

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	275.000,00
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) Outras Retenções	R$	0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R$	13.750,00
(=) Valor Líquido	R$	261.250,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	275.000,00
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	275.000,00
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	275.000,00
(X) Alíquota	%	5,00
(=) Valor do Imposto (ISS)	R$	13.750,00

Serviço prestado em	Imposto Devido em
Ituiutaba - MG	**Ituiutaba - MG**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
275.000,00	**0,00**	**275.000,00**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Regime Normal.
Recolhimento: ISS a recolher pelo TOMADOR
Essa nota não gera direito a crédito fiscal do ISS.
NFSe instituída .
http://itumbiara.centi.com.br/notafiscal/verificar

DATA DE RECEBIMENTO	NR DA NOTA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	0000000081	

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

02.204.196/0001-61

COMPROVANTE DE RETENÇÃO DO ISS

Número da Nota

0000000081

Data e Hora de Emissão

06/10/2022 17:31:29

PRESTADOR DE SERVIÇOS

46

Razão Social: **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **M SHOW PRODUCOES E EVENTOS**
CNPJ: **34.262.043/0001-67** Inscrição Municipal: **605972**
Endereço: **RUA JOSÉ DEMENES DOS SANTOS, QD: 24, LT: 03, N°: 728B, JARDIM BANDEIRANTES, CEP: 75.532-607**
Município: **ITUMBIARA - GO** Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**
CNPJ/CPF: **18.457.218/0001-35**
Endereço: **AVENIDA ONZE, NR: 748, CENTRO, CEP:38300-142**
Município: **Ituiutaba - MINAS GERAIS**
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "MURILO HUFF" PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NA CIDADE DE ITUIUTABA-MG NO DIA 20/02/2023.
CONTRATO N° 186/2022
INEXIGIBILIDADE N° 64/2022
M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS
BANCO DO BRASIL
AG: 8695-9
C/C: 486-3
PIX: 0924522B-BF79-4B5C-8141-B47C600740B3
CNPJ: 34.262.043/0001-67

Serviço / Item-Serviço
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, balé, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE / Atividade Município
9001902 / PRODUÇÃO MUSICAL

Serviço prestado em	Imposto Devido em
Ituiutaba - MG	**Ituiutaba - MG**

Valor dos Serviços	Aliquota	Valor do Imposto Retido
275.000,00	**5,00**	**13.750,00**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Por meio deste documento fica atestado a substituição tributária do Imposto sobre serviço, onde o tomador do serviço PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA se responsabiliza pelo pagamento do imposto no valor de R$ 13750,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

18.457.218/0001-35

Válido somente com carimbo e assinatura.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

02.204.196/0001-61

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota
0000000109

Data e Hora de Emissão
07/02/2023 08:44:05

Código de Verificação
e7b84e7e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

47

Razão Social: **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **M SHOW PRODUCOES E EVENTOS**
CNPJ: **34.262.043/0001-67** Inscrição Municipal: **605972**
Endereço: **RUA JOSÉ DEMENES DOS SANTOS, QD: 24, LT: 03, Nº: 728B, JARDIM BANDEIRANTES, CEP: 75.532-607**
Município: **ITUMBIARA - GO** Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**
CNPJ/CPF: **18.457.218/0001-35**
Endereço: **AVENIDA ONZE, NR: 748, CENTRO, CEP:38300-142**
Município: **Ituiutaba - MINAS GERAIS** Telefone: **34 32718182**
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "MURILO HUFF" PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NA CIDADE DE ITUIUTABA-MG NO DIA 20/02/2023.
PAGAMENTO REFERENTE A 2° PARCELA
CONTRATO N° 186/2022
INEXIGIBILIDADE N° 64/2022
M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS
BANCO DO BRASIL
AG: 8695-9
C/C: 486-3
PIX: 0924522B-BF79-4B5C-8141-B47C600740B3
CNPJ: 34.262.043/0001-67

Serviço / Item-Serviço
12.07 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município
9001902 / PRODUÇÃO MUSICAL

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	275.000,00
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) Outras Retenções	R$	0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R$	13.750,00
(=) Valor Líquido	R$	261.250,00

Serviço prestado em	Imposto Devido em
ITUITABA - MG	**ITUITABA - MG**

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	275.000,00
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	275.000,00
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	275.000,00
(X) Alíquota	%	5,00
(=) Valor do Imposto (ISS)	R$	13.750,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
275.000,00	**0,00**	**275.000,00**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Regime Normal.
Recolhimento: ISS a recolher pelo TOMADOR
Essa nota não gera direito a crédito fiscal do ISS.
NFSe instituída .
http://itumbiara.centi.com.br/notafiscal/verificar

DATA DE RECEBIMENTO	NR DA NOTA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	0000000109	

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

02.204.196/0001-61

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota
0000000279
Data e Hora de Emissão
08/12/2023 09:09:16
Código de Verificação
1bdca7bb

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **M SHOW PRODUCOES E EVENTOS**
CNPJ: **34.262.043/0001-67** Inscrição Municipal: **605972**
Endereço: **RUA JOSÉ DEMENES DOS SANTOS, QD: 24, LT: 03, N°: 728B, JARDIM BANDEIRANTES, CEP: 75.532-607**
Município: **ITUMBIARA - GO** Telefone:

48

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE URUCUI**
CNPJ/CPF: **06.985.832/0001-90**
Endereço: **PC DEPUTADO SEBASTIAO LEAL, NR: 02, CENTRO, CEP:64860-000**
Município: **Uruçuí - Piauí** Telefone:
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "MURILO HUFF" PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NA CIDADE DE URUÇUI-PI NO DIA 19/01/2024
PAGAMENTO REFERENTE A 1° PARCELA
EMPENHO N° 1205014
CONTRATO N° 1035/2023
INEXIGIBILIDADE N° 021/2023
PROCESSO ADM N ° 7608/2023
M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS
BANCO DO BRASIL
AG: 8695-9
CC: 486-3
CNPJ: 34.262.043/0001-67
A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS
REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS, E SE ENQUADRA NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS – PERSE, DE QUE TRATA LEI Nº 14.148/2021.
DECLARA TAMBÉM QUE CONFORME O ART. 4 DA LEI Nº 14.148/2021, GOZA DO BENEFÍCIO DE ALÍQUOTA ZERO DOS IMPOSTOS (PIS, COFINS, IRPJ E CSL)

Serviço / Item-Serviço
12.07 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município
9001902 / PRODUÇÃO MUSICAL

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo

	Valor dos Serviços	R$	135.000,00
(-)	Desconto Condicionado	R$	0,00
(-)	Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-)	Retenções Federais	R$	0,00
(-)	Outras Retenções	R$	0,00
(-)	ISS Retido pelo Tomador	R$	6.750,00
(=)	Valor Líquido	R$	128.250,00

Serviço prestado em	Imposto Devido em
Uruçuí - PI	**Uruçuí - PI**

Demonstrativo

	Valor dos Serviços	R$	135.000,00
(-)	Desconto Condicionado	R$	0,00
(-)	Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=)	Valor da Nota	R$	135.000,00
(-)	Deduções	R$	0,00
(=)	Base de Cálculo	R$	135.000,00
(X)	Alíquota	%	5,00
(=)	Valor do Imposto (ISS)	R$	6.750,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
135.000,00	**0,00**	**135.000,00**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Regime Normal.
Recolhimento: ISS a recolher pelo TOMADOR
Essa nota não gera direito a crédito fiscal do ISS.
NFSe instituída .
http://itumbiara.centi.com.br/notafiscal/verificar

DATA DE RECEBIMENTO	NR DA NOTA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	0000000279	

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

02.204.196/0001-61

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota
0000000291

Data e Hora de Emissão
05/01/2024 09:07:37

Código de Verificação
fab0

PRESTADOR DE SERVIÇOS

49

Razão Social: **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **M SHOW PRODUCOES E EVENTOS**
CNPJ: **34.262.043/0001-67** Inscrição Municipal: **605972**
Endereço: **RUA JOSÉ DEMENES DOS SANTOS, QD: 24, LT: 03, N°: 728B, JARDIM BANDEIRANTES, CEP: 75.532-607**
Município: **ITUMBIARA - GO** Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE URUCUI**
CNPJ/CPF: **06.985.832/0001-90**
Endereço: **PC DEPUTADO SEBASTIAO LEAL, NR: 02, CENTRO, CEP:64860-000**
Município: **Uruçuí - Piauí** Telefone:
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "MURILO HUFF" PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NA CIDADE DE URUÇUI-PI NO DIA 19/01/2024
PAGAMENTO REFERENTE A 2° PARCELA
EMPENHO N° 1205014
CONTRATO N° 1035/2023
INEXIGIBILIDADE N° 021/2023
PROCESSO ADM N ° 7608/2023
M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS
BANCO DO BRASIL
AG: 8695-9
CC: 486-3
CNPJ: 34.262.043/0001-67
A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS
REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS, E SE ENQUADRA NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO
SETOR DE EVENTOS – PERSE, DE QUE TRATA LEI Nº 14.148/2021.
DECLARA TAMBÉM QUE CONFORME O ART. 4 DA LEI Nº 14.148/2021, GOZA DO BENEFÍCIO DE ALÍQUOTA
ZERO DOS IMPOSTOS (PIS, COFINS, IRPJ E CSL)

Serviço / Item-Serviço
12.07 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município
9001902 / PRODUÇÃO MUSICAL

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	315.000,00
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) Outras Retenções	R$	0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R$	15.750,00
(=) Valor Líquido	R$	299.250,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	315.000,00
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	315.000,00
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	315.000,00
(X) Alíquota	%	5,00
(=) Valor do Imposto (ISS)	R$	15.750,00

Serviço prestado em	Imposto Devido em
Uruçuí - PI	**Uruçuí - PI**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
315.000,00	**0,00**	**315.000,00**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Regime Normal.
Recolhimento: ISS a recolher pelo TOMADOR
Essa nota não gera direito a crédito fiscal do ISS.

NFSe instituída .
http://itumbiara.centi.com.br/notafiscal/verificar

DATA DE RECEBIMENTO	NR DA NOTA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	0000000291	

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

02.204.196/0001-61

COMPROVANTE DE RETENÇÃO DO ISS

Número da Nota

0000000291

Data e Hora de Emissão

05/01/2024 09:07:37

PRESTADOR DE SERVIÇOS

50

Razão Social: **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **M SHOW PRODUCOES E EVENTOS**
CNPJ: **34.262.043/0001-67** Inscrição Municipal: **605972**
Endereço: **RUA JOSÉ DEMENES DOS SANTOS, QD: 24, LT: 03, N°: 728B, JARDIM BANDEIRANTES, CEP: 75.532-607**
Município: **ITUMBIARA - GO** Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE URUCUI**
CNPJ/CPF: **06.985.832/0001-90**
Endereço: **PC DEPUTADO SEBASTIAO LEAL, NR: 02, CENTRO, CEP:64860-000**
Município: **Uruçuí - Piauí**
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "MURILO HUFF" PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NA CIDADE DE URUÇUI-PI NO DIA 19/01/2024
PAGAMENTO REFERENTE A 2° PARCELA
EMPENHO N° 1205014
CONTRATO N° 1035/2023
INEXIGIBILIDADE N° 021/2023
PROCESSO ADM N ° 7608/2023
M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS
BANCO DO BRASIL
AG: 8695-9
CC: 486-3
CNPJ: 34.262.043/0001-67
A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS
REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS, E SE ENQUADRA NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO
SETOR DE EVENTOS – PERSE, DE QUE TRATA LEI Nº 14.148/2021.
DECLARA TAMBÉM QUE CONFORME O ART. 4 DA LEI Nº 14.148/2021, GOZA DO BENEFÍCIO DE ALÍQUOTA
ZERO DOS IMPOSTOS (PIS, COFINS, IRPJ E CSL)

Serviço / Item-Serviço

12.07 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município
9001902 / PRODUÇÃO MUSICAL

Serviço prestado em	Imposto Devido em
Uruçuí - PI	**Uruçuí - PI**

Valor dos Serviços	Aliquota	Valor do Imposto Retido
315.000,00	**5,00**	**15.750,00**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Por meio deste documento fica atestado a substituição tributária do Imposto sobre serviço, onde o tomador do serviço MUNICIPIO DE URUCUI se responsabiliza pelo pagamento do imposto no valor de R$ 15750,00.

MUNICIPIO DE URUCUI

06.985.832/0001-90

Válido somente com carimbo e assinatura.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

02.204.196/0001-61

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota
0000000247

Data e Hora de Emissão
31/08/2023 17:00:52

Código de Verificação
941b

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **M SHOW PRODUCOES E EVENTOS**
CNPJ: **34.262.043/0001-67** Inscrição Municipal: **605972**
Endereço: **RUA JOSÉ DEMENES DOS SANTOS, QD: 24, LT: 03, Nº: 728B, JARDIM BANDEIRANTES, CEP: 75.532-607**
Município: **ITUMBIARA - GO** Telefone:

51

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **STOP TODDE PROMOCOES E SERVICOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **24.649.810/0001-31**
Endereço: **RODOVIA PA-150, NR: SN, NOVA MARABÁ, CEP:68504-034**
Município: **Marabá - Pará** Telefone:
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "MURILO HUFF" PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NA CIDADE DE TUCUMA-PA NO DIA 09/08/2023
M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS
BANCO DO BRASIL
AG: 8695-9
CC: 486-3
CNPJ: 34.262.043/0001-67

Serviço / Item-Serviço
12.07 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município
9001902 / PRODUÇÃO MUSICAL

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	400.000,00
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) Outras Retenções	R$	0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	400.000,00

Serviço prestado em	Imposto Devido em
Tucumã - PA	**Tucumã - PA**

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	400.000,00
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	400.000,00
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	400.000,00
(X) Alíquota	%	5,00
(=) Valor do Imposto (ISS)	R$	20.000,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
400.000,00	**0,00**	**400.000,00**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Regime Normal.
Recolhimento: ISS a recolher pelo PRESTADOR
Essa nota não gera direito a crédito fiscal do ISS.
NFSe instituída .
http://itumbiara.centi.com.br/notafiscal/verificar

DATA DE RECEBIMENTO	NR DA NOTA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	0000000247	

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

textos + ideias
COMUNICAÇÃO

52

MURILO HUFF

Murilo Huff cada vez mais se consolida no mercado musical, visto como uma das grandes promessas do sertanejo, o cantor conquista cada vez mais o seu espaço. Com apenas 27 anos de idade, nascido em Goiânia, no berço da música sertaneja, é do tipo independente. Ele canta, cria e compõe como poucos. Se junta ao seleto time que consegue transformar histórias do cotidiano em música, e interpretá-las com muita personalidade. Seus números traduzem isto, hoje, **Murilo** ultrapassa os **7,6 milhões de ouvintes mensais** na principal plataforma de áudio e vê seu **canal do YouTube** atingir a marca de mais de **1 bilhão views.**

Aos 12 anos **Murilo** iniciou aulas de violão e descobriu sua verdadeira vocação, mesmo assim passou no vestibular de direito e cursou até o quinto período. Resolveu trancar a matrícula para focar em sua paixão. *"Sempre amei música, acho que ela coloca melodia nas mais diversas situações que passamos ao longo da vida"*, comenta. Os primeiros frutos dessa dedicação vieram como compositor.

"Modão Duído", interpretado por **Michel Teló** com participação de **Maiara & Maraisa**, lançado em 2017, foi a primeira faixa escrita por **Murilo** a ganhar o Brasil, no mesmo ano emplacou **"Transplante"** com **Marília Mendonça** e **Bruno & Marrone.** O trabalho como compositor se tornou sua principal fonte de renda desde os 19 anos. Em 2019 a "chavinha'' virou, e **Murilo** viu seu primeiro projeto como cantor rodar o Brasil com a música **"Dois Enganados part. Marilia Mendonça"**, que hoje acumula mais de **225 milhões de visualizações no YouTube** e **108 milhões de plays no Spotify.** Logo no seu trabalho de estreia, as faixas **"Dois Enganados"** e **"Idiota Favorito"**, entraram na trilha sonora da novela das 21h da TV Globo, 'Amor de Mãe'.

Murilo gosta de sua independência como artista, escreve o que realmente acredita e mesmo colhendo frutos do seu trabalho como cantor, não parou de compor. É dele o *feat* das maiores artistas no Brasil e que foi tão aguardado em 2019, **"Some Que Ele Vem Atrás"** de **Anitta** e **Marília Mendonça.**

No início de 2020, **Murilo Huff** gravou em Goiânia a continuação do projeto, **"Pra Ouvir Tomando Uma II"** e contou com participações de **Jorge**, da dupla com Mateus, **Marília Mendonça** e **Henrique & Juliano.** Em duas horas de gravação foram nove faixas inéditas, cinco regravações e um pot-pourri.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

textos + ideias COMUNICAÇÃO

53

"Desejando Eu" com participação da dupla Henrique & Juliano foi um dos grandes destaques do projeto, ficando por mais de nove meses entre as 50 músicas mais ouvidas do Spotify Brasil, e acumula mais de **92 milhões de views no YouTube.**

Ainda no fim de 2020 **Murilo** lançou seu primeiro EP de releituras, intitulado **"Ao Vivão"** com sete medleys de clássicos do sertanejo como **"Cheiro de Shampoo"**, **"Onde Você Está"**, **"Te Quero Pra Mim"**, **"Ligação Urbana"** e outras, além de uma faixa inédita, **"Medo".** Todas as músicas foram gravadas durante a primeira live que o cantor fez, **"Pra Ouvir Tomando Uma – Em Casa"**.

No ano de 2021, a aposta de Murilo Huff foi no EP **"Pra Ouvir Tomando Uma II - Parte 1"**, com seis faixas: **"Alcoolizada"**, **"Voz Sem Violão"**, **"Puxadinho"**, **"Inclusive Eu"**, **"Dois Enganados"**, o destaque deste projeto fica por conta do single **"Uma Ex"** que têm a participação de **Jorge**, dupla com Mateus, a canção já **ultrapassou os 145 milhões de views no YouTube** e **95 milhões de streams no Spotify.** Ganhou também um remix do DJ Lucas Beat, com o clipe alcançando atualmente mais de 24 milhões de visualizações.

Aproveitando o grande sucesso do projeto **"Ao Vivão I e II"**, que conta com mais de **188 milhões de visualizações somente no youtube oficial do Murilo**, em 2022, o cantor e compositor seguiu dando continuidade aos seus lançamentos de inéditas, em março soltou 3 novas música no volume 2 do projeto **"Pra Ouvir Tomando Uma III"**, são elas **"Celular II"**, **"Inconveniente"** e **"Perigo Para Sociedade"**.

Em maio de 2022, o cantor e compositor gravou o seu **4ª DVD**, na cidade de São José do Rio Preto, interior de São Paulo. A gravação foi composta por 15 músicas inéditas e participações especiais de **Maiara & Maraisa**, **Zé Neto & Cristiano**, **Dom Vittor & Gustavo** e **Matheus & Kauan.** A primeira música do **DVD Ao Vivo em São José do Rio Preto** a estrear foi **"Pino Da Granada"**, que rapidamente caiu no gosto do povo, em menos de um mês bateu **21 milhões de visualizações no Youtube** e **15 milhões de players na principal plataforma de áudio**, se tornando uma das mais pedidas em suas apresentações.

Murilo vêm divulgando aos poucos as inéditas do **DVD Ao Vivo em São José do Rio Preto**, o segundo lançamento do projeto, foi o **feat** com a dupla **Maiara & Maraisa**, uma das pedidas pelos fãs que prestigiaram o cantor na noite. Sucesso imediato, **"Perfeito Pra Ficar Sozinho"** bateu mais de 7 milhões de visualizações no Youtube em apenas 5 dias de lançamento, a música ficou presente no Top50 Brasil

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

textos + ideias COMUNICAÇÃO

54

do Spotify por 3 meses, e chegou a alcançar o 1º vídeo de músicas em alta no Youtube Brasil.

O terceiro lançamento do **"DVD Ao Vivo Em São José do Rio Preto"**, ficou por conta de **"Boca Enganada"** que em uma semana alcançou 3,5 milhões de visualizações. **Murilo Huff** não para de surpreender os fãs, na primeira semana de Outubro, gravou o '**Ao Vivão III**' em São Paulo, o projeto já é um sucesso e costuma ser um dos momentos mais aguardados nos shows do cantor.

Para encerrar 2022, **Murilo Huff** divulgou por completo o álbum **"Ao Vivão III"**, composto por 14 medleys, um total de 40 regravações, que passam entre os clássicos do sertanejo, pagode e até rock. Agora Murilo segue com os lançamentos do **DVD Ao Vivo Em São José do Rio Preto**, no primeiro bimestre do ano, lançou o **"Ao vivo em Rio Preto - Vol. 1"** com seis músicas inéditas, sendo **"Madrugada calada"** o novo single de trabalho, até o final do ano irá lançar o próximo EP para enfim completar os lançamentos.

Comprometido e pé no chão, esta é uma boa maneira de definir **Murilo**, que aos 27 anos continua com os valores de sua criação e não abre mão de caminhar com as próprias pernas. Tem talento e vontade suficiente para driblar as dificuldades e seguir com sua filosofia. "*Não preciso chegar correndo, suando em algum lugar. Preciso chegar de maneira natural com fruto do meu trabalho e isso é sagrado*".

Vale destacar que no seu seu acervo como compositor, há canções de sucesso nas vozes de **Henrique & Juliano, César Menotti & Fabiano, Zé Felipe, Lucas Lucco, Bruno & Marrone, Marília Mendonça, Israel & Rodolfo, Michel Teló, Naiara Azevedo,** entre tantos outros.

<u>Principais composições:</u>

Modão Duído – Michel Teló

Zé da Recaída – Gusttavo Lima

Transplante – Marília Mendonça feat Bruno & Marrone

Bem Pior Que Eu – Marília Mendonça

Bebaça – Marília Mendonça

Some Que Ele Vem Atrás – Anitta feat Marília Mendonça

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

55

Biografia

Quem sou? De onde vim? Como cheguei até aqui? Descruba lendo minha biografia =)

Murilo Huff é um cantor e compositor goiano que aos 25 anos de idade já vem colhendo frutos e consolidando sua carreira com mais de 197 milhões de views no YouTube e 148 milhões de streams no Spotify. Apaixonado por música desde cedo, aos 19 anos de idade começou a fazer das composições seu trabalho e fonte de renda.

Em 2018 resolveu realizar o sonho de se lançar como cantor. Seu DVD "Pra Ouvir Tomando Uma" contou com 15 faixas, sendo 8 escritas por ele. Além de ter milhões de views e streams, Murilo ganhou entrou para o top 50 do Spotify Charts e ganhou o rádio e telinhas da TV em seu trabalho de estreia, emplacando duas músicas na trilha sonora da novela "Amor de Mãe", da Rede Globo.

Agora, a aposta é na continuação do projeto, o DVD "Pra Ouvir Tomando Uma 2, que conta com participação especial de Jorge (da dupla Jorge & Mateus), Marília Mendonça e Henrique & Juliano e já teve quatro músicas lançadas: "Desejando Eu" (feat. Henrique e Juliano), "Bêbado Famoso", "Imune" e Frieza (feat. Marília Mendonça).

MURILO
HUFF

MINHA GALERIA DE FOTOS

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

(https://murilohu

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

Instagram

Entrar Cadastre-se

murilohuff

Seguir Enviar mensagem

57

Murilo Huff

murilohuff

Artista
Shows: (62) 98233-0008
OUÇA AGORA FORTALEZA VOL.2
links.altafonte.com/fortalezavol2

AGENDA

1.067	8,6 mi	1.616
publicações	seguidores	seguindo

ar no Instagram
e para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

Próximos concertos de Simone Mendes

Sexta-feira, 07 de junho de 2024
Gusttavo Lima, Jorge & Mateus, Zé Neto & Cristiano e Gustavo Mioto
Festa do Peão de Americana 2024, Americana

58

Sábado, 17 de agosto de 2024
Zé Neto & Cristiano, Gustavo Mioto, Leonardo e Simone Mendes
Farraial 2024, São Paulo

CONCERTO ANTERIOR

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Simone Mendes e Murilo Huff

Estância Alto da Serra , São Bernardo do Campo, Brasil

Escalação: Simone Mendes , Murilo Huff

EU ESTAVA LÁ

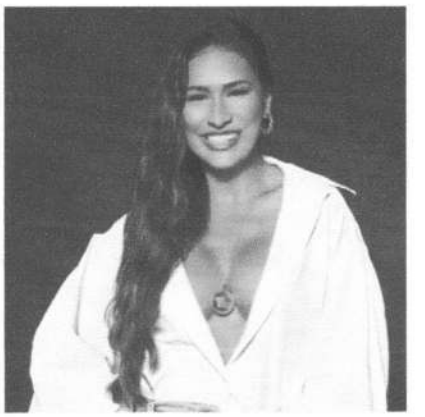

Sinalizar um problema

Descubra mais em São Paulo

Encontre meus artistas favoritos

Próximos eventos relacionados

Sábado, 8 de junho de 2024
Ludmila
Allianz Parque, São Paulo

Local

Estância Alto da Serra

Nevio Carlone, 03 Riacho Grande Km33 - Est . Velha De Santos
09832-140
São Bernardo do Campo, Brasil

Artistas semelhantes com próximos shows

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

kboing

ENTRAR

MÚSICAS AO VIVO MEU CANAL TOP ARTISTAS AS MAIS OUVIDAS PLAYLISTS ESTILOS I

59

Murilo Huff

adicione um estilo

OUVIR

MÚSICAS **DISCOGRAFIA**

DISCOGRAFIA

Fortaleza, Vol.1 (Ao Vivo) (Ao Vivo)
2024

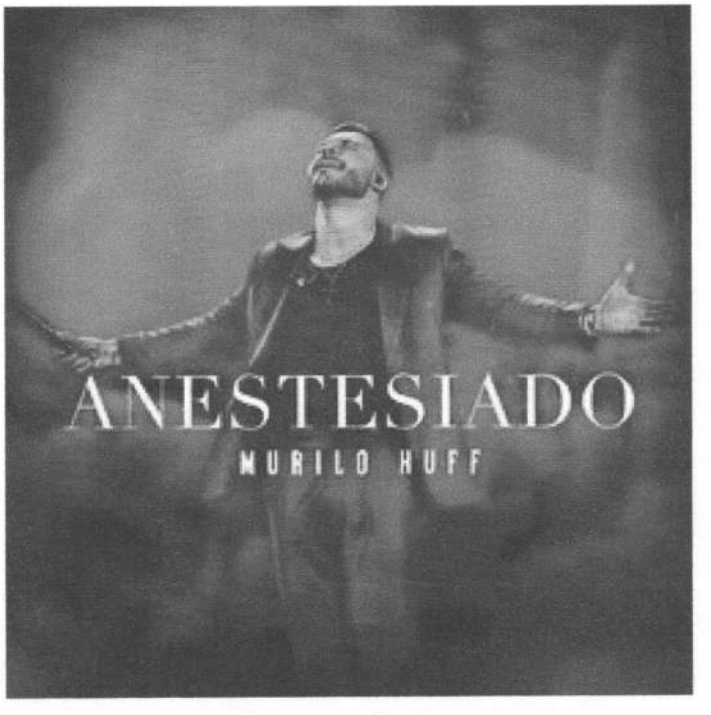

Anestesiado (Ao Vivo) (Ao Vivo)
2023

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

Praia
2023

Quem tá Pegando
2023

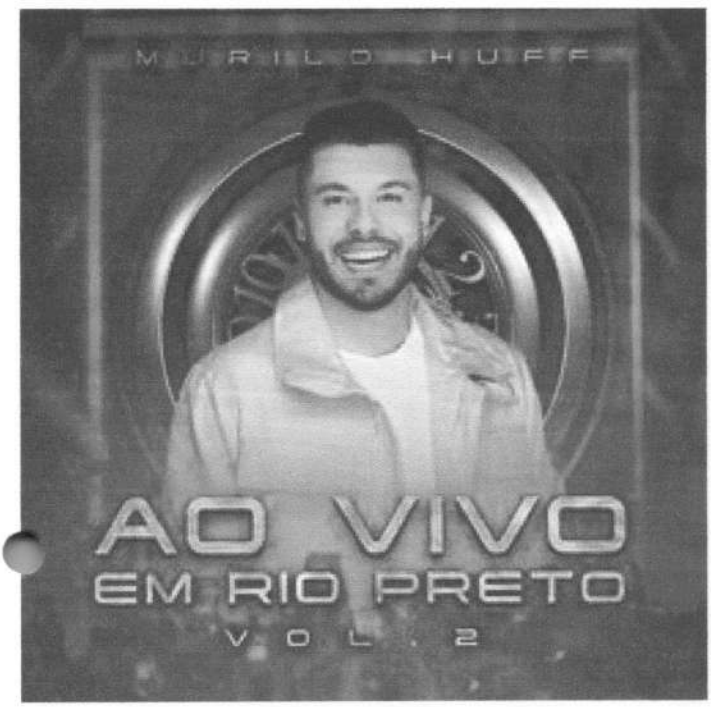

Ao Vivo em Rio Preto (Vol. 2) (Vol. 2)
2023

Fulano (Ao Vivo) (Ao Vivo)
2023

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

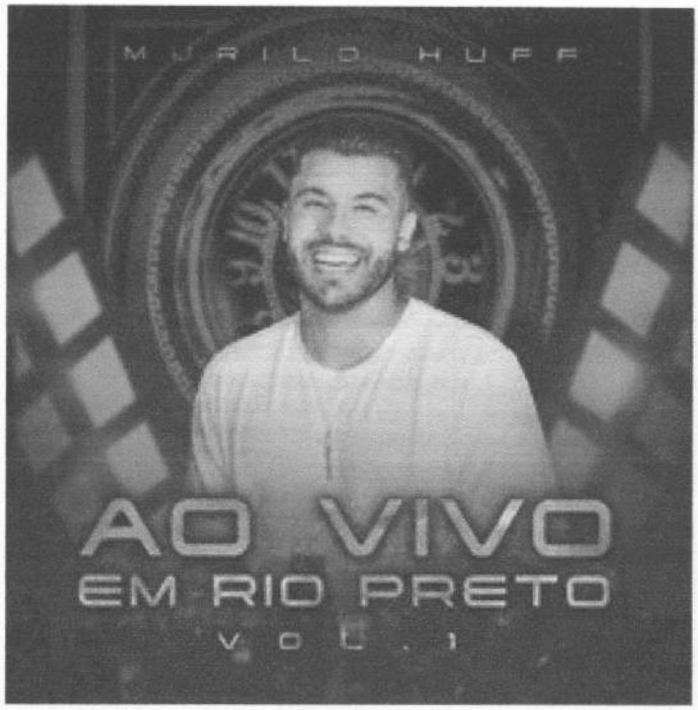

Ao Vivo em Rio Preto, Vol. 1
2023

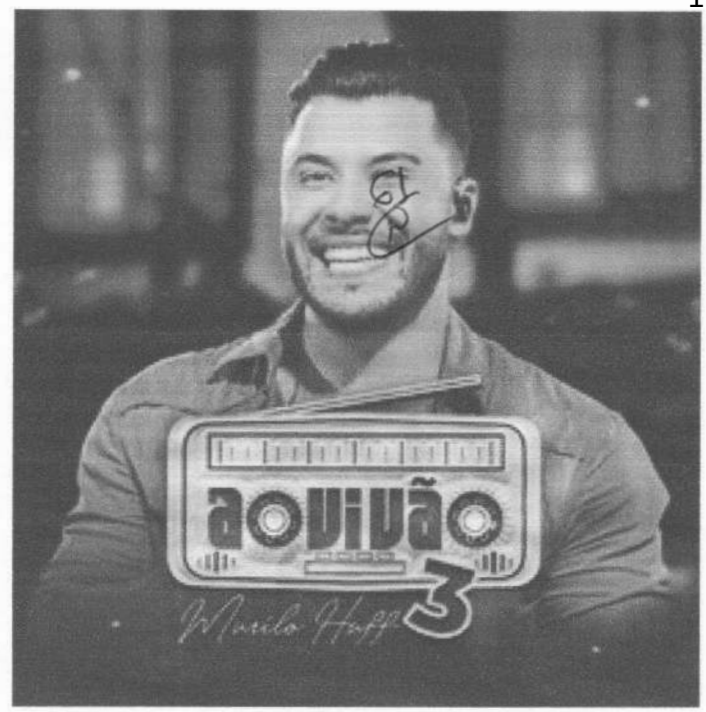

Ao Vivão 3
2022

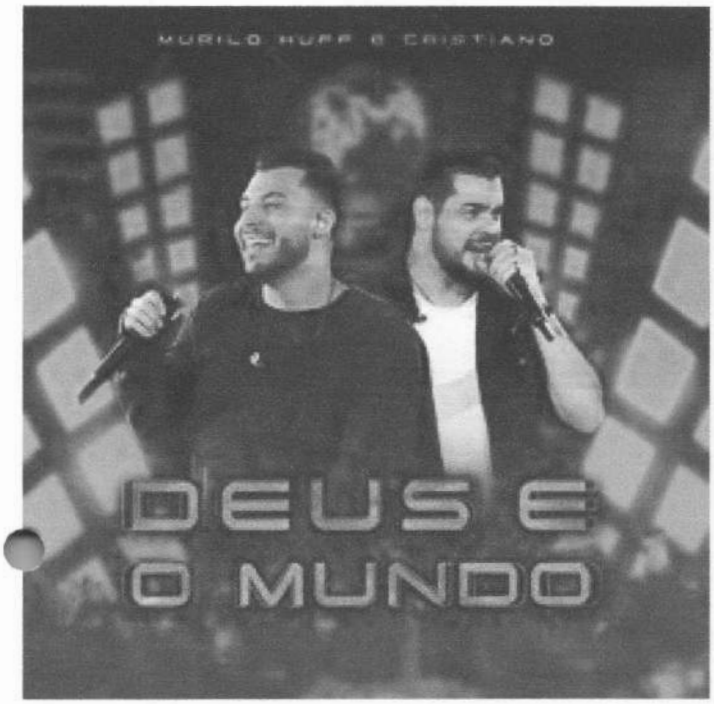

Deus e o Mundo (Ao Vivo) (Ao Vivo)
2022

Boca Enganada (Ao Vivo) (Ao Vivo)
2022

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

Perfeito Pra Ficar Sozinho (Ao Vivo) (Ao Vivo)
2022

Pino da Granada (Ao Vivo em Rio Preto)
2022

Pra Ouvir Tomando uma 3, Vol. 2
2022

Pra Ouvir Tomando uma 3, Vol. 1
2022

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

Ao Vivão 2
2021

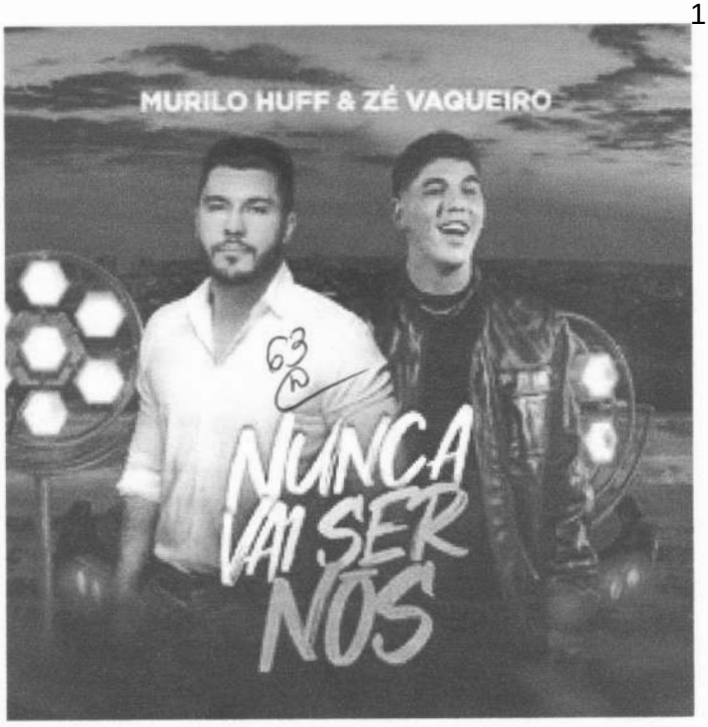

Nunca Vai Ser Nós (Ao Vivo)
2021

Pra Ouvir Tomando uma 2 (Parte 1)
2021

Imune (Ao Vivo)
2020

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

Frieza (Ao Vivo)
2020

Pra Ouvir Tomando uma, Vol. 1
2019

PUBLICIDADE

MÚSICAS

Top Músicas
Atualizações
Playlists

VOCÊ NO KBOING

cadastre-se
meu canal

SOBRE O SITE

perguntas frequentes
termos de uso / política de privacidade

SIGA O KBOING MÚSICAS

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

66

Ver mais no Instagram

5.020 curtidas

governo.acre

Réveillon da Família 2024
O cantor Murilo Huff convida a todos para curtir toda programação do Réveillon da Família em Rio Branco. O evento contará com a tradicional queima de fogos de artifícios, todos sem estampidos, obedecendo a legislação estadual.

Quer saber mais?
Acesse: agencia.ac.gov.br

#réveillondafamília #governodoacre #anoovo #comemração #alegria #segurança

Ver todos os 95 comentários

Confirmado como uma das atrações para o show da Virada em **Rio Branco**, o cantor **Murilo Huff** gravou um vídeo convidando os acreanos a comparecerem na festa que vai ocorrer **no estádio Arena da Floresta no dia 31 de dezembro**. Em um vídeo curto, ele diz que tem um encontro marcado e que espera todos no evento.

LEIA TAMBÉM:

- **Murilo Huff, Tatau e Diego & Victor Hugo são anunciados para show da virada em Rio Branco e Cruzeiro do Sul**

"Passando pra convidar todos vocês para passar juntinho comigo o Réveillon na

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e consulte nossa Política de Privacidade.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

Em Rio Branco, segundo o governo, o evento está marcado para começar às 20h do dia 31 de dezembro, com o show dos cantores Murilo Huff e Tatau, ex-vocalista do Araketu. Já em Cruzeiro do Sul, o evento começa às 21h e a atração principal é a dupla sertaneja Diego & Victor Hugo.

67

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e consulte nossa Política de Privacidade.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

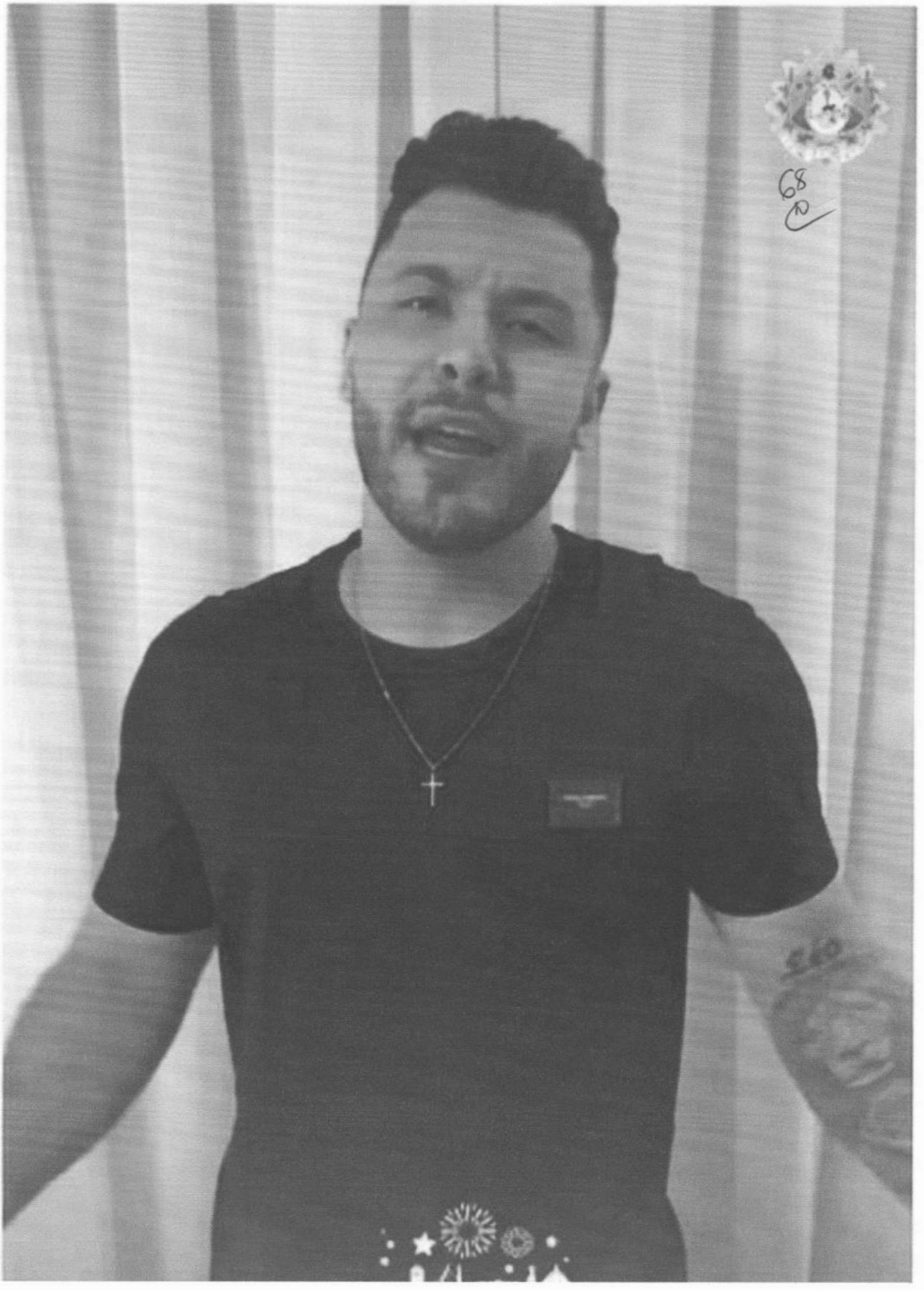

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e consulte nossa Política de Privacidade.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

Murilo Huff mandou recado pro Acre — Foto: Reprodução

O Réveillon da Família, na capital, será realizado no estacionamento do Arena da Floresta, e em Cruzeiro do Sul, no Arena do Juruá. O governo informou que não será permitida a entrada com garrafas de vidros e objetos cortantes.

69
n

"Mais uma vez, o governo do Acre vai realizar uma grande festa para receber as famílias acreanas", destacou Júlio César Farias, diretor administrativo da Companhia de Habitação do Acre (Cohab) e um dos coordenadores do evento, no site oficial do governo.

O Réveillon da Família 2024 contará com a tradicional queima de fogos de artifícios, todos sem estampidos, obedecendo a legislação estadual.

O público presente terá à disposição alimentos e bebidas, comercializados pelos empreendedores da economia solidária. Haverá segurança feita pelas polícias Civil e Militar, como também segurança privada.

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e consulte nossa Política de Privacidade.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52216/24. Data: 03/05/2024 12:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 03/05/2024 17:49. Validação: 3C92.F713.2341.6CB4.C8C8.B34A.D628.C052.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/05/2024 às 12:05:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 52227/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Everaldo Martins de Oliveira.

Número do Contrato: 000000842024
Data da Publicação: 25/04/2024
Data da Assinatura: 18/04/2024
Data Final do Contrato: 31/12/2024
Valor Contratado: R$ 400.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação do Cantor Murilo Huff, para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:30h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa LuziaPB.
Contratado (Nome): M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Contratado (CNPJ): 34.262.043/0001-67

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5112a437d1f1e2360527e99f35eeb2de
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3c92f71323416cb4c8c8b34ad628c052
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	88061e79c6f962d8d1ea8378260e3b32
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5f3f0dfdfa70f590067d483241507f34
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 03 de Maio de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 52216/24
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Exercício: 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/05/2024 às 12:05h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 52227/24 ao Documento 52216/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 52216/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	60 - 67	5f3f0dfdfa70f590067d483241507f34
Comprovante de publicidade	68 - 72	5112a437d1f1e2360527e99f35eeb2de
Comprovação da existência de dotação orçamentária	73	88061e79c6f962d8d1ea8378260e3b32
Comprovantes de regularidade da contratada	74 - 117	3c92f71323416cb4c8c8b34ad628c052
RECIBO PROTOCOLO	118	c1828773392189146 00d19b17cede015

João Pessoa, 03 de Maio de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB